

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE PSICOLOGIA**

Aline Rafaela Araújo Dos Santos

**ESTUDO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E ATUAÇÃO DA
PSICOLOGIA SOBRE A ESTRUTURA E RELAÇÕES FAMILIARES A
PARTIR DO APRISIONAMENTO:
uma revisão bibliográfica**

Palmeira dos Índios – AL

2024

ALINE RAFAELA ARAÚJO DOS SANTOS

**ESTUDO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E ATUAÇÃO DA
PSICOLOGIA SOBRE A ESTRUTURA E RELAÇÕES FAMILIARES A
PARTIR DO APRISIONAMENTO:
uma revisão bibliográfica**

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Psicologia da Universidade Federal de Alagoas/Unidade Educacional Palmeira dos Índios, como requisito parcial para obtenção do grau de Formação em Psicologia.

Orientadora: Prof^a. Ms. Lidiane dos Santos Barbosa.

Palmeira dos Índios – AL

2024



Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca
Unidade Educacional Palmeira dos Índios
Biblioteca Setorial Palmeira dos Índios - BSPI

S237e Santos, Aline Rafaela Araújo dos
Estudo do sistema carcerário brasileiro e atuação da psicologia sobre a estrutura e relações familiares a partir do aprisionamento : uma revisão bibliográfica / Aline Rafaela Araújo dos Santos. – Palmeira dos Índios, 2024.

84 f. : il.

Orientadora: Profa. Ma. Lidiane dos Santos Barbosa.
Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Psicologia) - Universidade Federal de Alagoas, *Campus* Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios, 2024.
Disponível em: Universidade Digital (UD) – UFAL (*Campus* Arapiraca).
Referências: f. 77 - 84.

1. Psicologia. 2. Psicologia jurídica. 3. Ressocialização. 4. Sistema prisional. I. Barbosa, Lidiane dos Santos. II. Título.

CDU 159.9

Aline Rafaela Araújo dos Santos

“ESTUDO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA SOBRE A ESTRUTURA E RELAÇÕES FAMILIARES A PARTIR DO APRISIONAMENTO: uma revisão bibliográfica”

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado ao Curso de Psicologia da Universidade Federal de Alagoas – UFAL/Unidade Educacional Palmeira dos Índios, como requisito parcial para a obtenção do grau de Formação em Psicologia e aprovado em 25 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
LIDIANE DOS SANTOS BARBOSA
Data: 11/04/2024 11:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Mª. Lidiane dos Santos
Barbosa Universidade Federal de
Alagoas - UFAL
Campus Arapiraca - Unidade Educacional Palmeira dos Índios
Orientadora



Documento assinado digitalmente
CAROLINE CAVALCANTI PADILHA MAGALHAES
Data: 12/04/2024 14:21:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Mª. Caroline Cavalcanti Padilha
Magalhães 1º Examinadora



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CRISTINA NUNES SIMIAO
Data: 11/04/2024 13:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Mª. Fernanda Cristina Nunes
Simião 2º Examinadora

A Deus.

Por me permitir superar os desafios e possibilitar novos recomeços.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a Deus por tornar isso possível apesar das adversidades.

À minha família, em especial às minhas irmãs Laiane e Luana por sempre oferecerem apoio e o empurrãozinho necessário para continuar.

Às minhas amigas: Lara, Ila, Laísa e Roberta, que foram uma das melhores coisas que eu pude levar da UFAL para vida. Vocês tornaram tudo muito mais leve e divertido.

À todos os professores e profissionais que de alguma forma contribuíram com minha formação.

À minha orientadora, por toda a paciência, competência e simpatia nesse processo. A senhora é a melhor.

“Meu pai foi preso com 20 anos, há quase 30 anos atrás. Há mais de 15 anos vive trancado em uma cela de 6 metros quadrados, com 2 horas de banho de sol por dia, quando é autorizado, e sem contato com nenhuma outra pessoa que não os carcereiros.

Eu e minha família podemos quando é autorizado, ver ele uma vez por mês, por poucas horas e através de um vidro, sem nenhum contato físico. Minha vida é assim desde que sou uma criança, não tenho uma foto sequer com meu pai e muito menos tive o prazer de desfrutar de coisas simples com meu pai.

A cadeia deveria servir para ressocializar e não para torturar.

Meu pai errou, mas está pagando pelos seus erros e com sobra. Só queria que pudesse cumprir uma pena digna e saísse de cabeça erguida. Que quando chegue sua hora, você possa ter sua liberdade! E que o estado realmente deixe você vir como é de direito, afinal, todos sabem que você já pagou sua pena. Não tentem tirar de uma pessoa o direito de reivindicar condições melhores pro seu pai, e nem de querer vê-lo em liberdade.

Te amo pai, o maior sonho da nossa família é ter você com nós, estamos ansiosos pra que você veja o futuro novo que estamos construindo e mostre que todo mundo merece uma segunda chance”.

Oruam, 2024

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo geral compreender a práxis, por meio de publicações científicas especializadas, da/o psicóloga/o do Sistema Prisional Brasileiro referente à família dos egressos. Como objetivos específicos procurou-se entender o sistema prisional brasileiro a partir de suas funções e normas sociais; identificar o papel da psicologia jurídica junto a família do egresso do sistema prisional e analisar as publicações científicas do que a psicologia tem feito no processo de reinserção de egressos, junto à família, mediante às diretrizes definidas pelo Conselho Federal de Psicologia. Ocorreu por meio de uma pesquisa qualitativa que foi realizada através de revisão das publicações da última década, tendo como método de análise a Análise de Conteúdo. Como resultados encontrados, observou-se uma grande carência no sistema prisional, quanto aos recursos infra estruturais, melhores políticas públicas e falta de participação ativa e sistemática do Estado. Ademais, observou-se, também, a participação da psicologia junto às famílias de egressos, principalmente no fortalecimento ou restauração de vínculos, bem como, no reconhecimento dos fatores socioeconômicos, políticos e culturais do contexto dessas famílias para o desenvolvimento de ações que promovam o enfrentamento e superação das dificuldades apresentadas pelas famílias.

Palavras-chaves: Ressocialização; família; psicologia.

ABSTRACT

The general objective of this work is to understand the practice, through specialized scientific publications, of the psychologist of the Brazilian Prison System regarding the families of inmates. As specific objectives, we sought to understand the Brazilian prison system based on its functions and social norms; identify the role of legal psychology with the family of those released from the prison system and analyze scientific publications on what psychology has done in the process of reintegration of ex-prisoners, with the family, using the guidelines defined by the Federal Council of Psychology. It occurred through qualitative research that was carried out through a review of publications from the last decade, using Content Analysis as the analysis method. As results found, there was a great lack in the prison system, in terms of infrastructural resources, better public policies and lack of active and systematic participation by the State. Furthermore, it was also observed the participation of psychology with the families of former students, mainly in strengthening or restoring bonds, as well as in recognizing the socioeconomic, political and cultural factors of the context of these families for the development of actions that promote the facing and overcoming the difficulties presented by families.

Keywords: Resocialization; family; psychology.

LISTA DE ABREVIações

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CREPOP	Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
CTC's	Comissões Técnicas de Classificação
FAESP	Fundação de Apoio ao Egressos no Sistema Penitenciário
FBAC	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados
LEP	Lei de Execuções Penais
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
SERIS	Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social
SISDESPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
TCCG	Terapia Cognitiva Comportamental Grupal

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Identificação das publicações analisadas	55
Tabela 2 - Categorias e subcategorias de análise	60

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	SISTEMA PRISIONAL	18
2.1	<u>Prisões e aprisionamento: uma leitura a partir de Michel Foucault</u>	18
2.2	<u>O sistema prisional na atualidade</u>	22
2.3	<u>Perfil dos presos</u>	26
2.4	<u>O que é a reinserção e quais são seus impactos</u>	28
2.4.1	<i>A reinserção e o egresso – estratégias e apoios</i>	29
2.4.2	<i>APAC e outras instituições de apoio</i>	29
2.4.3	<i>Trabalho e reinserção social</i>	31
3	A PSICOLOGIA JURÍDICA E ENLACES COM AS FAMÍLIAS DE APENADOS E EGRESSOS	33
3.1	<u>Psicologia e direito: um breve histórico da psicologia jurídica</u>	33
3.2	<u>O que o CFP diz sobre a atuação da psicologia jurídica no sistema prisional?</u>	36
3.2.1	<i>Qual o papel da psicologia no sistema prisional</i>	41
3.3	<u>A família contemporânea – afetações e influências</u>	43
3.3.1	<i>A comunidade e seu papel na construção do sujeito</i>	46
3.3.2	<i>Impactos do encarceramento para a família dos apenados</i>	47
3.3.3	<i>Importância da psicologia jurídica para promoção dos direitos humanos de apenados e seus familiares</i>	49
4	INVESTIGAÇÃO DA ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA JUNTO A FAMÍLIA DE EGRESSOS	52
4.1	<u>Considerações sobre a pesquisa</u>	52
4.2	<u>Passos percorridos na pesquisa</u>	54
4.3	<u>Entendendo a Análise de Conteúdo</u>	56
4.3.1	<i>O que os autores dizem sobre a Análise do Conteúdo?</i>	56
4.3.2	<i>A Análise de Conteúdo segundo Bardin</i>	57
4.4	<u>Tecendo a análise</u>	59
4.4.1	<i>Categorias de análise</i>	59
4.4.2	<i>Categoria 1 - Condições oferecidas</i>	60
4.4.2.1	<i>Políticas Públicas</i>	61

4.4.2.2	Estado	62
4.4.2.3	Infraestrutura	63
4.4.3	<i>Categoria 2 - Como é a atuação da Psicologia no reestabelecimento do vínculo familiar</i>	64
4.4.3.1	Instrumentos e procedimentos da psicologia no trabalho com as famílias	67
4.4.4	<i>Categoria 3 – Desafios/problemas enfrentados</i>	69
4.4.4.1	Família	69
4.4.4.2	Psicologia	71
4.4.5	<i>Categoria 4 - Importância da família no processo de ressocialização</i>	72
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
	REFERÊNCIAS	77

1 INTRODUÇÃO

O interesse pela investigação da atuação da psicologia no contexto do sistema prisional surgiu a partir da minha experiência como estagiária na Defensoria Pública de Alagoas, onde pude experienciar casos de sofrimento de familiares que possuíam algum membro da família em situação de aprisionamento. Pois as consequências do cárcere acabam se estendendo para além da pessoa presa, por meio de estigmas, preconceitos e acentuação de dificuldades financeiras (Junqueira; Souza; Lima, 2015).

Embora esses casos não surgissem com muita frequência, se mostravam bastante complexos, uma vez que, o sujeito apresentava suas demandas, sempre vinculadas à situação de aprisionamento do familiar, de forma descrente às perspectivas futuras e com foco no sofrimento psicológico causado por esse afastamento do convívio familiar. Isso me fez refletir sobre como a psicologia é de grande importância nesse processo de aprisionamento, não como forma de reforçador da lógica do encarceramento, como foi utilizada durante décadas, mas como forma de acolhimento tanto dos reeducandos e seu processo de reinserção, quanto de suas famílias.

No entanto, apesar de ser uma temática de grande importância, pouco se tem publicado acerca de como é a intervenção da psicologia junto ao sofrimento psicológico dessas famílias e de como ela pode contribuir para a ressocialização dos egressos. Essa carência demonstrou a relevância que este estudo representa para o meio acadêmico, uma vez que, servirá de referência para futuros profissionais e estudiosos da área, além de dar maior visibilidade para esses indivíduos que ficam às margens do problema do encarceramento: as famílias.

Levando isso em consideração, para dar início ao estudo de como a psicologia atua junto às famílias de egressos e apenados no processo de reinserção social, é necessário compreender melhor o sistema prisional brasileiro e quais as suas implicações na vida dos sujeitos envolvidos.

O sistema prisional brasileiro se encontra como o principal instrumento de controle da criminalidade atualmente. Seu principal objetivo, segundo o Art. 1º da Lei de Execução Penal (LEP) é a harmônica integração social do condenado e do internado (Brasil, 1984), ou seja, a ressocialização dos indivíduos à sociedade. No entanto, esse modelo, além de não ser fidedigno com a realidade dos presídios

brasileiros, vem apresentando diversos problemas tanto estruturais quanto funcionais que acabam ferindo os direitos da pessoa humana, uma vez que não cumprem seus objetivos (Patrício, 2017).

A partir de Foucault (1975) compreendemos que esse instrumento se caracteriza como algo punitivo que traz consigo toda uma herança de estabelecimento de poder, e que vem falhando ao longo da história. A caracterização da criminalidade e o objetivo da prisão sempre foi definido a partir de interesses de dominação sobre grupos específicos, numa lógica higienista e punitiva de quem não era considerado adequado ao modelo econômico e político vigente.

Nessa perspectiva, a psicologia no contexto jurídico, inicialmente seguiu uma lógica disciplinar e determinante, na qual era definido a condição atual e o futuro do indivíduo a partir do exame criminológico (Brunini, 2016). Esse exame teve início a partir do século XIX quando começou a haver interesse sobre compreensão da personalidade de um criminoso. No entanto só teve início oficialmente na criação da LEP, na qual trouxe sua forma positivista de investigação (Orsonini, 2003 *apud* Pinna; Ferret, 2016).

Foi somente a partir da resolução 009/2010 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que a atuação da psicologia passou a ser voltada para o reeducando e as diversas formas de facilitar sua reinserção na sociedade e garantia de direitos.

Apesar de um histórico elitista e excludente no campo da psicologia jurídica, ela também se apresenta como uma área estratégica para fomentar debates e ações importantes sobre o papel da família e ressocialização, pois, segundo Ramos e Nascimento (2008) a família se caracteriza como a primeira instituição que integraliza à sociedade e as suas regras e padrões. Sendo assim, compreende-se a família como parte importante do processo de ressocialização de egressos, uma vez que, é a partir dela que o reeducando mantém contato com o meio exterior ao cárcere, e mantém boa regulação da afetividade e das emoções que lhe auxiliam no processo de cumprimento da pena (Negreiros Neto; Barbosa, 2012).

Levando isso em consideração e as novas orientações do CFP, a atuação da psicologia no sistema prisional, tem como uma das possibilidades a intervenção com as famílias dos reeducandos como forma de facilitar e melhorar o processo de ressocialização e diminuir os danos advindos do cárcere para os indivíduos envolvidos.

Nessa linha, a pesquisa tem por objetivo “compreender a práxis, por meio de

publicações científicas especializadas, da/o psicóloga/o do Sistema Prisional Brasileiro referente à família dos egressos”, propondo como objetivos específicos a entender o sistema prisional brasileiro a partir de suas funções e normas de controle social; identificar o papel da psicologia jurídica junto a família do egresso do sistema prisional; e analisar as publicações científicas do que a psicologia tem feito no processo de reinserção de egressos, junto à família, mediante às diretrizes definidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Para tanto, o processo de investigação se deu em três momentos: pesquisa bibliográfica a partir das publicações científicas disponíveis no Google Acadêmico, leitura e seleção de material, e a análise que foi realizada a partir do método de Análise do Conteúdo de Bardin (2011) que aconteceu de forma qualitativa que segundo Jacob e Jordan (1987, 2018 *apud* González, 2020, p. 156):

[...] faz referência a uma ampla gama de perspectivas, modalidades, abordagens, metodologias, desenhos e técnicas utilizadas no planejamento, condução e avaliação de estudos, indagações ou investigações interessadas em descrever, interpretar, compreender, entender ou superar situações sociais ou educacionais consideradas problemáticas pelos atores sociais que são seus protagonistas ou que, por alguma razão, eles têm interesse em abordar tais situações num sentido investigativo.

Por pesquisa bibliográfica Souza, Oliveira e Alves (2021, p. 65) apontam que “[...] tem a finalidade de aprimoramento e atualização do conhecimento, através de uma investigação científica de obras já publicadas”. Sendo assim, essa pesquisa se dedicou a estudar os artigos publicados acerca do tema na última década voltadas para a atuação da psicologia junto a famílias na ressocialização de egressos, de forma qualitativa que para Gibbs (2009, p. 8) “[...] visa abordar o mundo ‘lá fora’ e entender, descrever e, às vezes, explicar os fenômenos sociais ‘de dentro’ de diversas maneiras diferentes”.

A análise dos dados se deu a partir da análise de conteúdo. A escolha desse método se deu pela sua compatibilidade com os objetivos da investigação. Isso porque, esse método apresenta como objetivo a “[...] manipulação de mensagens (conteúdos e expressões desse conteúdo) para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre outra realidade que não a da mensagem [...]” (Bardin, 1977, p. 48), ou seja, a possibilidade de inferir, a partir de um material analisado, outros significados e descobertas.

Foi a partir da análise desses dados que foi possível reconhecer elementos relevantes, que necessitavam melhor discussão e reflexão. Esses elementos deram

origem às categorias que foram analisadas a partir da análise de conteúdo.

Desse modo, essa pesquisa está dividida em três partes. A primeira delas apresenta uma explanação acerca do sistema prisional, descrevendo seu percurso histórico, significados, perfis e implicações na atualidade. Ademais, apresenta também, as possibilidades de atuação da psicologia no sistema prisional e de como acontece o processo de ressocialização. A segunda parte discorre sobre a família na contemporaneidade e qual a sua importância no desenvolvimento dos sujeitos, além de discutir os impactos do encarceramento para a família dos apenados e como a psicologia jurídica se insere nesse contexto. A terceira parte corresponde ao processo de análise e resultados da pesquisa. É nesse momento que se apresenta os métodos de pesquisa, seus passos e a discussão. Por fim, há as considerações finais na qual há a apresentação dos resultados alcançados na pesquisa, reflexões e sugestões de melhoria.

2 SISTEMA PRISIONAL

O presente capítulo trata de apresentar o sistema desde o seu nascimento até os dias atuais, quais as mudanças pelo qual passou, bem como para que e para quem foi direcionado. Ademais, também discorre sobre o que é a ressocialização, quais são seus objetivos quais são os seus impactos.

Para dar início a essa discussão, é pertinente a consideração da história do sistema prisional e das punições que foram se modificando ao longo do tempo, de modo a se adaptar ao modelo social dominante e como isso influenciou o modelo de prisão vigente no Brasil. Essa história é marcada por diversas mudanças de como as infrações cometidas na sociedade deveriam ser tratadas ou até mesmo o que seria considerado um ato criminoso contra um indivíduo ou uma sociedade.

2.1 Prisões e Aprisionamento: uma leitura a partir de Michel Foucault

Antes de iniciarmos nosso estudo, precisamos esclarecer quem foi M. Foucault (1926-1984) e qual sua relação com a criminologia. De nacionalidade francesa, graduado em história, filosofia e psicologia, Michel Foucault foi considerado um dos mais polêmicos filósofos da sociedade contemporânea. Seu maior foco de estudo foram o bio poder e a sociedade disciplinar. O poder para Foucault “[...] não está localizado em uma instituição, e nem tampouco como algo que se cede, por contratos jurídicos ou políticos. O poder em Foucault reprime, mas também produz efeitos de saber e verdade” (Ferreirinha; Raitz, 2010, p. 369).

Levando em consideração a trajetória de estudos do autor, bem como o traçado histórico e crítico das relações de poder nas diversas formas de punição e o surgimento da prisão, M. Foucault ¹ se torna elemento essencial para o embasamento da primeira parte desse estudo.

Inicialmente, precisamos entender que as sanções aplicadas variaram a cada período histórico, objetivando: “limpeza” de pessoas consideradas improdutivas ou impuras; punição por algo considerado crime individual ou social; controle de

¹ Considerando o autor com estudo de grande relevância na área da criminologia, e que visava o estudo dos mecanismos que mantinham ou controlavam comportamentos reprimíveis socialmente. A escolha do autor como pilar para o estudo do histórico evolutivo da prisão se tornou indispensável para essa pesquisa.

possíveis “perigos” às ideologias, governos ou sociedade; ou até mesmo como forma de reabilitação dos sujeitos para que estes retornassem à sociedade como cidadãos dignos (Foucault, 1975).

Para isso, utilizaram-se de ferramentas que sustentassem o modelo de sanção vigente, seja em forma de execução, tortura ou privação de liberdade, que tanto pode visar a restrição do tempo do indivíduo, quanto, no período moderno, objetivando “isolar, vigiar, compreender e corrigir” (Kolker, 2011, p. 208).

Todos esses modelos e objetivos, apesar de diversificado, tem algo em comum: o público a quem se destina, que são, na verdade, os indivíduos que foram vítimas de um sistema socioeconômico e de uma estratégia de culpabilização e marginalização desses sujeitos perante a sociedade como forma de obtenção da aprovação da opinião pública, como Kolker (2011, p. 228) indica: “[...] as políticas de segurança pública intensificaram o controle, o encarceramento e até o extermínio das classes vistas como perigosas, atingindo especialmente aos pobres, jovens e negros, moradores das áreas pobres”.

Foucault (1975) aponta a prisão como uma forma de controle das populações tidas como indesejáveis, consideradas marginais por determinada parte mais abastarda da população, apesar de, em tese, ser algo criado com o intuito de ser igualitário para todos os infratores.

Esse controle passou por diversas modificações ao longo dos anos. Iniciando antes mesmo do nascimento da prisão na história da humanidade. Na Europa² durante o século XVIII, como forma de punição aos que eram considerados delinquentes, o corpo era o foco das penalidades. Os suplícios, que aconteciam publicamente, tinham o intuito de “purgar” o crime do indivíduo que foi contra o esperado socialmente. Por meio do próprio corpo podia-se “pagar/compensar” as infrações cometidas.

Porém, os suplícios não aconteciam de forma deliberada. A dor era proporcional ao delito, era direcionada à parte do corpo que infringiu, que danificou, que causou danos a algo ou alguém. Se uma pessoa roubava, a mão que abstraiu era o alvo de maior sofrimento; se foi por cinco golpes que assassinou, é por cinco golpes que será

2 Tendo em vista que o Brasil foi colonizado por países da Europa, bem como, muitos de seus sistemas de organização social eram tidos como modelo mundial Martins (2020, p. 14) aponta que “[...] nossos sistemas penais são construídos a partir sistemas penais de outros países centrais, que tem realidade bastante distinta da nossa”. Dessa forma, a forma de evolução das penalidades ocorridas no continente serviu de base para esse estudo.

ferido. Quem era o criminoso e a posição social da vítima, também eram determinantes na decisão das penas (Foucault, 1975)

Levando isso em consideração, o supliciado estaria sempre condenado a morte-suplício, na qual ele vivenciaria “mil morte” na maior agonia imaginável qual estivesse de acordo com seu delito. Isso porque, ao se infringir uma lei, o delinquente fere diretamente o soberano, é uma afronta ao seu poder, vai contra o que foi delimitado, proibido. Nesse sentido, o suplício é muito mais que uma punição é uma forma política de demonstração de poder. Se esse poder é desafiado ele deve ser reestabelecido, pois “O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune” (Foucault, 1975, p. 37).

Esse suplício, não tem intenção somente de ferir o corpo, de fazê-lo “pagar/compensar” seus delitos, ou mesmo de restaurar o infrator. Ele pretendia ser irreversível, destruir, liquidar o corpo, fazer dele um exemplo da força e poder do soberano, pois “O suplício não reestabelecia a justiça: reativava o poder” (Foucault, 1975, p. 51).

Como forma de manter o poder, o soberano se utilizava do exemplo público. A população era elemento fundamental para o sucesso das penas e era por esse motivo que a revelação e a execução da pena eram sempre realizadas em público para que assim, as pessoas pudessem vir aprender, incitar e julgar o caso. Havia uma obrigação de comparecimento, pois todos deveriam temer as consequências de uma infração, bem como, aquele indivíduo deveria ser a imagem do que precisava ser abominado pela sociedade (Foucault, 1975).

A forma como o crime e o criminoso eram apresentados, causavam um efeito de euforia e concordância entre os espectadores que serviam de colaboradores na execução da pena, pois “[...] na vingança do soberano, a do povo era chamada a se insinuar” (Foucault, 1975, p. 59). Quando não havia a exposição total do condenado, o público se revoltava, exigia sua “parte” do processo.

Essa exigência, porém, nem sempre era direcionada à participação nos suplícios. Muitas vezes ocorriam revoltas por reivindicações de uma justiça mais compatível com o delito, que as penas não fossem desproporcionais nem aplicadas a pessoas tidas como inocentes por determinado grupo social. Nas revoltas, incluíam-se súplicas, pedidos, organização de fugas e, até mesmo, a reversão da pena nos carrascos que eram feridos ou mortos (Foucault, 1975).

No século XVIII as revoltas contra os suplícios se intensificaram em forma de protestos, não somente pelo povo, mas também por estudiosos e juristas, e logo essa forma de punição foi se tornando cada vez mais inaceitável, considerada bárbara, revoltante, uma forma cruel de vingança e não de justiça. E assim, os métodos de punição foram se modificando. Esse processo não se deu de forma linear. Vários modelos foram criados, substituídos, reformados até um formato que prezasse não mais o martírio do corpo, mas a vida e a liberdade do indivíduo encarcerado (Foucault, 1975).

Mas como marco real do nascimento da prisão, dentre vários outros autores, Foucault (1975) destaca o dia da abertura de Mettray: 22 de janeiro de 1840, uma colônia disciplinar localizada na atual comuna francesa de mesmo nome, para adolescentes em conflito com a lei. Mettray foi a primeira instituição na qual se formou um sistema de controle e punição semelhante ao vigente na sociedade contemporânea. Construíram um sistema no qual qualquer comportamento indesejado era punido de forma severa para evitar delitos maiores, e que as crianças e adolescentes eram acompanhados constantemente, o que favorecia um maior conhecimento sobre eles e conseqüentemente maior controle por seus carcereiros.

Esse sistema não se mantém sozinho. Sua força e repercussão dependeram da adesão e colaboração de outras instituições (orfanatos, convento, hospital, batalhão disciplinar...) de controle de indivíduos, que se apoiam e se complementam, reproduzindo aspectos característicos do cárcere. Ao sair de uma instituição, outra logo lhe esperará.

A igreja, nesse momento, assim como em todas as outras “fases” dos sistemas de punição, mantinha relação estreita e influenciava nas decisões e conduções do sistema judicial, pois “[...] a voz da religião, mesmo se nunca houvesse falado a seu coração, recebe toda a sua força e emoção” (Foucault, 1975, p. 290). Nesse sentido, a religião mostra-se como transformadora e purificadora.

A intenção era modificar esses sujeitos, transformá-los em pessoas socialmente aceitáveis, modificar seus comportamentos, reeducá-los. No entanto, o efeito acabava sendo o inverso: a delinquência que devia ser combatida, acaba sendo produzida e reforçada:

A prisão não pode deixar de fabricar delinquentes. Fabrica-os pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhes seja imposto um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade,

é de qualquer não ‘pensar no homem em sociedade; é criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa’ (Foucault, 1975, p. 260-261).

E como consequência disso Foucault (1975) aponta um número cada vez maior de reincidências à prisão, onde o prisioneiro acaba se “graduando” em uma verdadeira escola da criminalidade, em que os detentos se agrupam, se solidarizam e unem forças e conhecimentos.

Outro fator muito relevante apontado pelo autor para essa “fábrica” de delinquentes é a situação na qual são colocadas as famílias dos presidiários, pois ao “[...] mandar para a prisão o chefe de família reduz cada dia a mãe à penúria, os filhos ao abandono, a família inteira à vagabundagem e à mendicância” (Foucault, 1975, p. 263).

Importante destacar, também, que as mudanças que ocorreram ao longo dos anos para as punições, acompanharam as modificações dos perfis dos delinquentes. Isso porque, à medida que ocorriam revoluções que transformavam o cenário socioeconômico de uma determinada sociedade o número e o padrão de quem é considerado criminoso depende dos interesses de quem está comandando o modelo socioeconômico vigente.

2.2 O sistema prisional na atualidade

O modelo do sistema prisional apresentado por Foucault (1975), a partir da realidade europeia, se mostra bastante semelhante ao modelo contemporâneo, especialmente o brasileiro. As prisões ainda são uma forma de controle social, onde são “depositados” indivíduos considerados indesejados ou inadequados aos padrões e interesses de um grupo que domina um modelo socioeconômico vigente.

Monteiro e Cardoso (2013) fazem uma analogia do sistema prisional brasileiro com um “aspirador social”. Isso porque, ele é considerado responsável pelo aumento da criminalidade e de sua população ao fazer “repressão e criminalização” da pobreza e não o contrário. Os autores também apontam os negros, latinos, baixa renda familiar como “clientes naturais” das prisões tidas como “prisões da miséria”.

Essa criminalização e repressão são causadas, também, segundo os autores, pelas exigências sociais e da mídia que estão, a todo momento, exigindo melhores condições de segurança pública e para isso veem como solução uma maior repressão

aos crimes. Dessa forma, há um aumento constante do número de aprisionamento como forma de “garantir” a efetividade das prisões. Em nenhum momento há alguma reflexão ou investigação das causas ou origem da criminalidade, nem o que a sustenta. Não há intenção genuína em modificar a lógica que incrimina Wacquant (2001 *apud* Monteiro; Cardoso, 2013) afirma que, as prisões também servem de “depósitos” de excluídos sociais, que visa a higienização e limpeza. Dentre esses excluídos sociais, destacam-se os de baixa escolaridade. Esse grupo de pessoas está intimamente relacionado ao sistema de consumo dominante, no qual, as pessoas que não são úteis para a manutenção deste acabam sendo deixados à margem (Silva, 2019).

Silva (2019) problematiza a prevalência do crime contra o patrimônio no Código Penal brasileiro atual. Segundo a autora, por afrontar as imposições capitalistas, esse tipo de crime acaba sendo punido de forma mais severa, se comparado a crimes contra a pessoa, por exemplo, como forma de proteger seus idealizadores e adeptos ávidos. Vale destacar que, apesar de não ter recursos, a classe baixa continua querendo e necessitando de bens materiais.

Outra semelhança bastante notória é o grande número de reincidentes. Assis (2008) aponta que há uma estimativa de reincidência de cerca de 90% dos detentos. Apesar de acontecer em épocas diferentes e a quantidade ter aumentado, os motivos continuam os mesmos. As prisões que eram apontadas por Foucault (1975, p. 248) como sendo “fábricas de delinquentes”, tanto por sua falha em reeducar durante a prisão, quanto em sua criminalização fora dela, tanto do ex detento quanto de sua família, perpetua, ainda, atualmente.

Com prisões superlotadas e condições precárias de saúde e outros direitos os detentos se encontram em situações que acabam por incitar revoltas que culminam em fugas ou rebeliões. Vale ressaltar que o estatuto de execução-penal brasileiro lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, se encontra entre um dos mais avançados e democráticos atuais já que “[...] ele se baseia na ideia de que a execução da pena privativa de liberdade deve ter por base o princípio da humanidade, e qualquer modalidade de punição desnecessária, cruel ou degradante será de natureza desumana e contrária ao princípio da legalidade” (Assis, 2008, p. 75). Sendo assim, é de se esperar que houvesse melhores resultados na execução de ressocialização e reinserção dos sujeitos na sociedade.

Tendo em vista que as revoltas apontadas por Foucault (1975) revoltas ainda são recorrentes na atualidade ao se perceber a ocorrência frequente de fugas e

rebeliões que nem sempre objetivam a liberdade, mas que representam uma forma de “grito de socorro” pela situação precária na qual se encontram os presidiários, que não veem perspectivas de melhora caso consigam sair da prisão (Rangel, 2014).

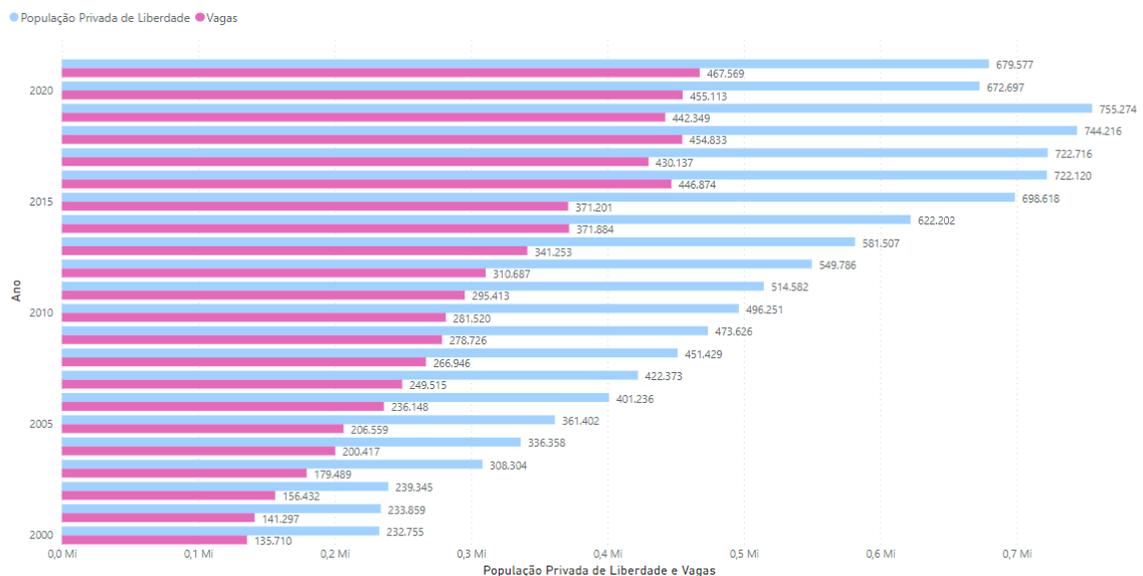
Essas revoltas, também, se referem às desproporcionalidades das penas, nas quais, proporcionalmente, são mais rigorosas quando se trata de crime ao patrimônio. Infere-se desse fato que o capitalismo exerce controle rigoroso sobre o processo de etiquetamento de quem é considerado criminoso e de como deve ser exercido a pena, pois os indivíduos que não são úteis ao sistema “precisam ser descartados” numa lógica higienista.

O problema da superlotação como demonstra o gráfico abaixo já é um problema crônico há décadas, mesmo com as ampliações frequentes. Sendo assim, esses dados apontam que, considerando o previsto pelo Art. 88 da LEP (Brasil, 1984, p.1), no qual garante que:

O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório.
 Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:
 a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;
 b) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados)

A superlotação acaba se tornando ilegal como aponta Martins (2020). O gráfico abaixo ilustra um comparativo entre o quantitativo da população privada de liberdade e o número de vagas. A partir dele fica evidente a superlotação.

Gráfico 1 - Comparativo: população privada de liberdade e vagas.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) – 2020

Levando em consideração os dados apontados acima, Hulsman (2018 *apud* Martins, 2020) e Zaffaroni (2001 *apud* Martins, 2020) destacam a importância da abolição do modelo de sistema prisional atual, partindo do pressuposto de que é necessário não apenas desconstruir a noção de crime quanto a de autor na sociedade. Além disso os autores apontam o sistema prisional como uma prática irracional distinta da realidade, uma vez que, a resolução de conflitos se dá de forma quase que unicamente punitiva.

Diante do cenário apresentado pelos autores, Martins (2020) sugere a prisão domiciliar como uma alternativa para a diminuição da população carcerária. No entanto, tendo em vista que segundo a LEP (Brasil, 1984, p. 1), em seu Art. 117, terá direito a regime aberto em residência particular:

- I - condenado maior de 70 (setenta) anos;
- II - condenado acometido de doença grave;
- III - condenada com filho menor ou deficiente físico ou mental;
- IV - condenada gestante.

Isso demonstra que, apenas um grupo seleto se enquadra nesse regime e juntamente com a problemática da situação residencial na qual se encontrava o preso (áreas de risco, sem residência, autor que morava com a vítima), ao se adotar a prisão domiciliar essas questões ainda deveriam ser consideradas para que a prisão domiciliar seja, realmente uma alternativa viável na diminuição da população carcerária.

Outro fator apontado pelos autores que torna as prisões uma solução inviável é a dimensão de sua pena. Pois a pena acaba se estendendo a todos que rodeiam o apenado, seus familiares, amigos e até a comunidade.

Dessa forma, podem - se apontar como algumas das possíveis causas os estigmas que perpassam o ex detendo e seus familiares, bem como a falta de assistência aos egressos. Considerando o egresso, de acordo com a Lei de Execução Penal (Brasil, 1984, p. 1), em seu art. 26, é o detento: “I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; II - o liberado condicional, durante o período de prova”.

E que esta mesma lei assegura em seu art. 25:

- I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;
- II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego (Brasil, 1984, p. 1)

Também em seu art. 27 (Brasil, 1984, p. 1), a garantia de colaboração para a inserção de egresso no mercado de trabalho, percebe-se que há garantias legais para esses sujeitos, mas não há a manutenção na prática. Como consequência, o número de reincidentes acaba se tornando alarmantes e desalinhado com o que a prisão se propõe a fazer que é a reintegração social.

Dessa forma, tendo em vista o compromisso de reinserção social do sistema prisional, pode-se perceber que essa prerrogativa está bem distante da realidade, uma vez que, o modelo de reintegração social arquitetado e garantido pela LEP (Brasil, 1984, p. 1) logo em seu Art. 1º “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, não é posto em prática os programas de apoio aos egressos nem o de programas laborais e educacionais, já que, segundo os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN (2021) dos 670.714 detentos em celas físicas estaduais, apenas 19,25% exercem atividades laborais e 49,08 exercem atividades educacionais.

2.3 Perfil dos presos

Outro aspecto bastante destacável na formação das prisões é seu caráter seletivo quanto ao perfil socioeconômico, raça/cor, e tipo de crime que são considerados puníveis. Comparando-se os resultados apresentados por Foucault (1975) acerca da seletividade dos prisioneiros e de como as mudanças na sociedade influenciam de forma intrínseca os delinquentes de determinado contexto e época, percebe-se que essa regra ainda se perpetua.

Uma das maiores formas de seleção dos presos é por raça/cor. Segundo dados do levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN (2021) mais de 67% da população carcerária é formada por pessoas pretas e pardas. Esses dados expressam a permanência da exclusão de pessoa negras, o que nos faz refletir sobre a manutenção da escravidão no país mesmo muito tempo depois de sua abolição.

A classe social se apresenta como outro fator de exclusão. Por não fazer parte do grupo seleto de consumidores em potencial as classes mais baixas são punidas como forma de higienização, ao se retirar essas pessoas “não contribuintes” da sociedade. Essa punição não visa atingir apenas individualmente, mas um coletivo proletariado que é obrigado a se assujeitar a péssimas condições de trabalho como forma de evitar a criminalidade e conseqüentemente o cárcere (Silva, 2019).

Ademais, ainda segundo a autora, o encarceramento se torna uma forma mais vantajosa de aproveitamento da mão de obra barata. Isso acontece por haver um objetivo de ressignificação da forma de conseguir bens materiais, bem como um mecanismo de assegurar bom comportamento, e por haver esse intuito a remuneração acaba não sendo o foco e por conseqüência acontece muita exploração (Silva, 2019).

Aliado ao que foi apresentado por Foucault (1975) observa-se também a persistência da Teoria do Criminoso Nato apresentada pelo psiquiatra, antropólogo, criminologista italiano Cesare Lombroso (1835-1909). Lombroso (2010) teve como inspiração as teorias de Lamarck e Darwin e como conseqüência dessas influências seus estudos se direcionavam a causas anatômicas evolutivas como origem da delinquência.

Seguindo essa mesma linha teórica, Lombroso (2010) também deu bastante importância ao estudo do formato dos crânios, assim como os adeptos da pseudociência “Frenologia” que alegava ser possível mensurar as aptidões mentais e predisposições comportamentais e morais, inclusive para a criminalidade, de uma pessoa por meio do estudo do tamanho e formato exterior do crânio (Barbosa, 2016).

Além do crânio, outras características, consideradas intrínsecas, são consideradas determinantes: “insensibilidade à dor, tendência à tatuagem, cinismo, vaidade, crueldade, falta de senso moral, preguiça excessiva, caráter impulsivo” (Lombroso, 2010 *apud* Fernandes; Assis; Silva, 2021, p. 252). Vale ressaltar, também, que para o autor essas características são relacionadas ao atavismo, ou seja, o criminoso nato estaria sob influência primitiva que o remontava a comportamentos animais e selvagens (Fernandes; Assis; Silva, 2021). Essa teoria, apesar de desacreditada, continua repercutindo, ainda que de forma não explícita e direta, na atualidade ao se perceber a frequente estigmatização dos presos ao se estabelecer um “perfil criminoso”.

Em contrapartida à Teoria do Criminoso Nato, a Teoria do Etiquetamento Social que foi desenvolvida por pesquisadores da Escola de Chicago por volta do final e da década de 1950 e início da década de 1960, apresenta uma perspectiva que se encontrava entre a criminologia clássica e a criminologia crítica. Nessa teoria já não temos como determinantes da criminologia de um indivíduo suas características físicas e a naturalidade do criminoso, mas uma ideia de que crime é uma etiqueta criada pela sociedade e dada a determinados grupos de pessoas a depender do contexto sociocultural (Baratta, 2011 *apud* Fernandes; Assis; Silva, 2021).

Essa teoria também aponta a responsabilidade das instâncias controladoras na impossibilidade de recuperação dos criminosos e as considerando, até, que o etiquetamento é uma forma de desvio do sujeito para o crime (Assis; Fernandes; Silva, 2021). Como instâncias controladoras, Molina e Gomes (2002 *apud* Fernandes; Assis; Silva, 2021) apontam tanto o controle social informais, exercidos pela sociedade, quanto o controle social formal exercido pelas instituições punitivas que são acionadas quando o poder do controle social informal não consegue dar conta.

Sendo assim, entende-se que a sociedade tende a etiquetar como criminosos certas classes sociais, bem como, indivíduos historicamente marginalizados antes mesmo de cometerem algum delito, contribuindo, então para o aumento da criminalidade e para a reincidência ao crime (Santos, 2021 *apud* Fernandes; Assis; Silva, 2021).

2.4 O Que é a Reinserção e Quais são seus Impactos

De acordo com Mueller (2014) a reinserção social se caracteriza como sendo um suporte necessário à pessoa presa, que deve ocorrer antes, durante e depois do aprisionamento. A autora também menciona a concepção de Casey e Jarman (2010 *apud* Mueller, 2014) e Barbalho e Barros (2010 *apud* Mueller, 2014) acerca da responsabilidade dessa reinserção que não deve ser apenas do poder público, mas também de toda a sociedade. Nesse sentido esse suporte deve ocorrer de forma ampla e com responsabilidade compartilhada.

No entanto, o que se apresenta na realidade, não coincide com o ideal proposto. Araújo (1997 *apud* Mueller, 2014) questiona o próprio método paradoxal de aprisionamento para reintegração. Para ele, o próprio contexto do egresso demonstra

que ele nunca foi socializado.

2.4.1 *A reinserção e o egresso – estratégias e apoios*

Para que haja a reinserção do egresso é necessária uma rede de apoio que envolva vários aspectos, tanto pessoais, da vida do sujeito em situação de aprisionamento, quanto institucionais, que vão desde a chegada do detento a prisão, o modo como é tratado pelos funcionários, até sua saída.

Ademais, Santos e Corrêa (2021, p. 12), sobre a rede de apoio, apontam que “há grau triplo de relevância, quais sejam: individual, social e jurídico” na ressocialização. Nesse sentido, esse processo não obtém êxito se for considerado e executado separadamente. Ao destacar o individual o autor considera a ressocialização como transformadora do indivíduo. No caso social, é levar em consideração que as pessoas são constantemente influenciadas por outras pessoas. E por fim, o jurídico que precisa executar sua função adequadamente para que haja o resultado objetivado.

Nesse sentido podemos considerar que, a ressocialização necessita de vários elementos para obter êxito. E é a partir da consideração da ressocialização como uma multiplicidade de ações, que vamos tratar a seguir.

2.4.2 *APAC e outras instituições de apoio*

Como apresentado nos dados anteriores neste capítulo, há muitas falhas no sistema prisional brasileiro que descontinua ou diminui os efeitos de ações pensadas para esse público. Isso se reflete na infraestrutura precária, na falta de recursos direcionados ao processo de reinserção, à família das pessoas presas ou, até mesmo, para condições básicas garantidas pelos direitos humanos.

Nessa perspectiva, entende-se que essa falha se dá pela falta da presença do Estado por meio das políticas públicas. Mas o que seria Estado e políticas públicas? Höfling (2001, p. 31) define Estado como o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo. As políticas públicas, por sua vez, segundo o mesmo autor “[...] é o Estado implantando um projeto

de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade” (*Ibid.*, p. 31).

A partir dessas definições podemos perceber uma interrelação entre elas. A ausência ou negligência do Estado nas políticas públicas corrobora para o déficit dos setores da sociedade que necessita da intervenção de apoio. Por esse motivo, algumas instituições de iniciativa civil se comprometem em suprir a carência causada pelo Estado. Instituições de cunho religioso tem se mostrado bastante interessada, quando se trata de ressocialização social.

Apesar de não haver muitas campanhas ou mesmos projetos tanto de iniciativa pública quanto de iniciativa privada, há algumas ações que merecem serem mencionadas por ter feito ou está fazendo parte do processo de reinserção de egressos, apesar dessas ações ainda não terem um alcance amplo, nem um funcionamento ideal.

Segundo Madeira (2004) o início da preocupação com os egressos do sistema carcerário é marcado pela Campanha da fraternidade³ de 1997. Nomeada “A Fraternidade e os Encarcerados”, essa campanha objetivava um olhar mais atento não só aos presos como também sua família, aos estigmas que estes carregam durante e depois o processo de encarceramento.

Foi a partir dessa campanha que surgiu a Fundação de Apoio ao Egressos no Sistema Penitenciário – FAESP. Ela tinha como objetivo, facilitar a relação dos egressos com o trabalho, a saúde e a educação.

Outra instituição que surgiu com o intuito de amenizar os impactos causados pelo encarceramento foi a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). No caso dessa associação, o trabalho está mais associado ao apoio às famílias, à comunidade, e ao judiciário.

As APACs surgiram em contrapartida aos problemas enfrentados pelo sistema penitenciário. Tais problemas se referiam às rebeliões frequentes ocorridas pela superlotação das celas e precárias condições de saúde. No entanto, sua proposta era de cunho religioso e apresentava o lema “Amando ao Próximo Amarás a Cristo” (Coutinho, 2009 *apud* Souza, 2019, p. 778).

Criada em 1972, as APACs são entidades civis de direito privado, que passou a se estender para o âmbito internacional. Junto a ela surge a Fraternidade Brasileira

3 Campanha realizada anualmente pela Igreja Católica Apostólica Romana, realizada no Brasil durante o período de quaresma.

de Assistência aos Condenados (FBAC) com o objetivo de fiscalizar e orientar as APACs tanto no Brasil quanto no exterior. Atualmente elas possuem 64 unidades espalhadas pelo Brasil com mais de 6 mil reeducandos (Brasil, 2022).

É importante destacar que essa associação valorizava a assistência psicológica às vítimas e aos seus familiares:

Há os cursos de formação e valorização humana para os familiares dos recuperandos, a assistência espiritual, material e psicológica para as vítimas ou familiares das vítimas, em que se insere a proposta de restauração das famílias e, por conseguinte, dos laços com a sociedade (Silva, 2012 *apud* Souza, 2019, p. 781).

Vale ressaltar que, instituições como estas, apesar de se mostrar um modelo que pode servir de exemplo, não pode substituir o Estado e suas responsabilidades para com a sociedade.

Sendo assim, a partir do que foi apresentado, podemos perceber a ressocialização como algo que necessita de um apoio coletivo da psicologia, da família e em especial, do Estado na efetivação das políticas públicas, para obtenção de sucesso das ações de melhorias propostas para o sistema, e assim tentar mitigar os danos que as instituições carcerárias, que historicamente, desde o nascimento, se caracteriza como algo punitivo e sem propósito de mudança real e positiva na sociedade.

2.4.3 *Trabalho e reinserção social*

Santos e Corrêa (2021) ressaltam a importância do real funcionamento da lei para que haja a reinserção de forma efetiva. Sendo assim, tendo em vista que, um dos objetivos da LEP é “[...] proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (Brasil, 1984, p. 1), o cumprimento do que é proposto seria o ideal para o êxito do que é objetivado.

O trabalho se apresenta como um dos fatores que contribuem para a reinserção do egresso. A própria Lei de Execução Penal aponta em seu artigo 41 o trabalho como sendo um dos direitos da pessoa presa. Percebemos ainda mais sua importância, quando é descrita na lei em seu Art. 114 (Brasil, 1984, p. 1) “Somente poderá ingressar no regime aberto o condenado que: I - estiver trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente”. No entanto, segundo os dados mais

atualizados da Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN (2020) acerca dos presos em atividades laborais dentro das prisões, menos de 50% das pessoas aprisionadas tem o direito de trabalho efetivado.

Santos e Corrêa (2021, p. 12) destacam o trabalho como uma antiga forma de “[...] moldar o indivíduo e de desenvolvê-lo socialmente”. A partir dessa perspectiva, entendemos que o trabalho seria uma das estratégias e direitos essenciais para o egresso sentir-se pertencente a algo e até mesmo para o recomeço, pois além do status social, o trabalho é um meio de subsistência que proporciona independência.

Levando em consideração que há um grande estigma envolvendo o egresso do sistema prisional, e que esse estigma é generalizando independente de crime ou pena, fica ainda mais difícil para um egresso conseguir um emprego ao sair da prisão. Ademais, quando há a oportunidade de emprego, este acaba sendo mal remunerado e informal (Toledo, 2012 *apud* Santos; Corrêa, 2021).

A família, então, passa a ser um fator muito importante nesse processo. Segundo a pesquisa de Santos e Corrêa (2021), ao sair da prisão, quando o egresso possui uma rede familiar de apoio, a dificuldade de conseguir um emprego é bem menor. Isso porque, muitas vezes, a própria família pode ser a provedora do emprego ao mesmo ser um meio indireto por meio da indicação.

Isso não quer dizer, no entanto, que o indivíduo queira permanecer na condição de trabalhar para um familiar. Há uma necessidade de sentir-se realizado, mostrar sua capacidade também buscar aceitação social. No entanto, ainda assim, a família é apresentada como parte essencial dos primeiros passos na entrada no mercado de trabalho (Toledo, 2012 *apud* Santos; Corrêa, 2021).

A partir do que foi apresentado neste capítulo, podemos perceber a complexidade que envolve o sistema prisional e a condição de aprisionamento, uma vez que, eles são marcados por diversos fatores históricos que mantem influência mesmo nos dias atuais. Ademais, também foi percebido a necessidade de maior aprofundamento acerca da família do apenado: sua importância, perfil, influência, dentre outros aspectos que será apresentado ainda nesta pesquisa, nos próximos capítulos, para que haja melhor compreensão do funcionamento e objetivos da ressocialização de egressos.

3 A PSICOLOGIA JURÍDICA E ENLACES COM AS FAMÍLIAS DE APENADOS E EGRESSOS

Este capítulo apresenta um breve estudo sobre a psicologia jurídica no Brasil e de como é sua atuação junto às famílias de apenados. Ademais, também há uma explanação sobre essas famílias: seu conceito, marcadores socioeconômicos e de gêneros e seu papel na construção do sujeito, bem como os impactos do encarceramento sobre esses sujeitos.

3.1 Psicologia e direito: um breve histórico da psicologia jurídica

Inicialmente o trabalho da psicologia nesses espaços aconteceu por meio da persistência da categoria em se inserir, pois não havia reconhecimento e muitos trabalhos foram voluntários e informais com foco na área criminal e com o objetivo de investigar, estudar os infratores tanto adolescentes quanto adultos (Lago *et al.*, 2009 *apud* Santos; Ferreira, 2020). Era uma forma de atender a demandas da instituição, pois as principais ações eram destinadas a produção de documentos com fins diagnósticos como laudos, relatórios, pareceres, avaliações. Não foram consideradas as diversas possíveis áreas de atuação como o Direito civil, penal, do trabalho, da família, da criança e do adolescente.

Lago *et al.* (2009) destaca a falta de marcos históricos que definisse o início da psicologia jurídica. Dessa forma, o início “oficial” acaba sendo concomitante à oficialização da psicologia como ciência na década de 60, no Brasil. No entanto, já havia algumas ações que comprovavam atuação desses profissionais nos espaços jurídicos anos antes.

Segundo Marques e Oliveira (2013) esse trabalho voluntário e informal executado pela psicologia jurídica ocorreu por, ao menos, 40 anos até o reconhecimento oficial da profissão em instituições penais com a promulgação da Lei de Execuções Penais (LEP) em 1984. No entanto, os autores apontam, também, outros momentos que deveriam ser considerados como importantes na história da psicologia jurídica e que “[...] o Direito e a Psicologia se aproximaram em razão da preocupação com a conduta humana” (p. 486).

A partir dessa oficialização, surge, também, no Brasil, a prática do exame criminológico que, como já foi apresentado no capítulo anterior, objetivava a

individualização do serviço oferecido aos apenados de acordo com sua personalidade e especificidade (Santos, 2013).

Segundo Cezar Roberto Bittencourt (1998 *apud* Santos, 2013, p. 71)

Exame criminológico é a perícia destinada a apurar as condições pessoais nas quais o sentenciado cometeu o delito, a fim de obter elementos para o diagnóstico da conduta delincente e o prognóstico de reincidência. Trata-se de estudo interdisciplinar, no qual se realiza a pesquisa dos antecedentes pessoais, familiares, sociais, psíquicos, psicológicos do condenado, para a obtenção de dados que possam revelar a personalidade do mesmo.

A partir dessa definição podemos perceber a proposta do exame como uma técnica que proporciona direcionamento para as necessidades do apenado. No entanto, por se tratar de um instrumento que era usado para decisões judiciais o que acarretava grande responsabilidade e poder do profissional sobre o indivíduo avaliado, além de haver a grande possibilidade de categorização do sujeito.

Dentre esses momentos os autores destacam a criação de uma área de concentração em um curso de psicologia clínica da Universidade do Rio de Janeiro em 1980. A disciplina era denominada “Psicodiagnóstico para Fins Jurídicos”. Foi um passo muito importante no processo de formação desses profissionais para a área jurídica, pois até então havia uma grande carência de pesquisas e formações para psicólogos jurídicos.

Também foi de grande importância a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, pois foi a partir desse documento norteador que a psicologia passou a não dar mais tanto enfoque à criança e ao adolescente como infratores, que necessitavam de medidas judiciais, mas sim como sujeito de direitos. Assim trabalho da psicologia se voltou às medidas socioeducativas e de proteção desse público (Tabajaski; Gaiger; Rodrigues, 1998 *apud* Marques; Oliveira, 2013).

Atualmente, a psicologia jurídica ainda apresenta várias carências. A escassez de publicações acerca das suas várias formas de atuar no meio é uma delas. No entanto, já se observa uma maior diversificação tanto das ações da psicologia, quanto dos ramos do direito que ela passou a atuar. Dentre as principais, Lago *et al.* (2009) aponta o Direito da Família, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Civil, Direito Penal e Direito do Trabalho.

No direito da família, a psicologia atua muitas vezes como mediadora em processos de divórcio e separação, separação de bens e disputa de guarda.

Por outro lado, no Direito da Criança e do Adolescente, pois ao contrário do que foi proposto inicialmente, da psicologia como “acusadora”, suas ações atuais para esse ramo são mais voltadas para a proteção desse público, ainda que continue havendo os processos avaliativos. Dentre as principais ações, destacam-se o trabalho no processo de adoção, no qual o psicólogo atua tanto com o adotando, quando com os candidatos à guarda. Também, há o acompanhamento de genitores que estão passando por processo de destituição do poder familiar. Já o trabalho com adolescentes autores de atos infracionais, se estende para a comunidade, além da família e do adolescente, pois o objetivo é a “superação da situação de exclusão” (Lago *et al.*, 2009, p. 488).

No direito civil, a psicologia atua junto a processos de interdição e de dano psíquico. Nesse âmbito, o/a psicólogo/a desenvolve avaliações que comprovem ou não a presença de dano psicológico ou emocional à vítima, e se há ou não alguma incapacidade do sujeito de exercer ação cívica, por comprometimento das funções mentais causadas por algum transtorno ou doença psíquica (Lago *et al.*, 2009).

Já o direito do trabalho, proporciona ações periciais para a psicologia. Essas perícias são voltadas a compreender a relação entre as condições trabalhistas e os possíveis danos trazidos para a saúde mental do trabalhador (Lago *et al.*, 2009).

O direito penal é um dos ramos do direito com maior abrangência de atuação da psicologia. Nele há a possibilidade do trabalho com os reeducandos, a equipe da instituição e com a família. Foi a primeira área da psicologia jurídica a obter reconhecimento oficial, mas apesar disso, ainda há uma grande lacuna entre o que é feito e o que é proposto.

E, por fim, concedendo que ainda não há muita visibilidade, há também, a área de trabalho com vítimas de violência que “objetiva a avaliação do comportamento e da personalidade da vítima” e a psicologia do testemunho no qual os/as psicólogos/as desenvolvem ações de “[...] avaliação da veracidade dos depoimentos de testemunhas e suspeitos, de forma a colaborar com os operadores da justiça” (Lago *et al.* 2009, p. 489).

A partir do exposto pôde-se perceber que, a história da psicologia jurídica no Brasil é marcada por vários problemas que envolvem desde o preparo e formação dos profissionais de psicologia, até a delimitação e reconhecimento das atribuições do serviço psicológico levando em consideração a quem se está atendendo.

Nesse sentido, referente ao sistema prisional, um dos principais problemas inerentes à atuação da psicologia é o número insuficiente de psicólogos, e estes disponíveis, na maioria das vezes, se encontra desenvolvendo tarefas técnicas e categorizadoras (Kolker, 2011). Essa categorização acontece com base em critérios rasos sobre o contexto do indivíduo, para determinar a probabilidade de crimes futuros.

Sendo assim, ao se falar de contexto, o que é considerado são os fatores desfavoráveis: antecedentes, padrões de vida dos familiares. “Os processos de criminalização e a seletividade das leis, das políticas e do sistema judiciário” não eram considerados (Rauter, 1989 *apud* Kolker, 2011, p. 240). Assim como questões de raça e classe também não são considerados.

No entanto, segundo Kolker (2011) essa realidade começou a ser modificada a partir de alguns eventos importantes: do Encontro Nacional de Psicólogos no Sistema Prisional realizado no ano de 2005 e 2008, de um abaixo-assinado de relevância nacional e da parceria realizada entre o CFP e a DEPEN. Esses fatores tiveram como resultado a criação de importante documento, as “Diretrizes para Atuação e Formação dos Psicólogos dos Sistema Prisional Brasileiro”, que propôs mudanças significativas para a atuação da psicologia no sistema prisional.

3.2 O que o CFP diz sobre a atuação da psicologia jurídica no sistema prisional?

Como referências à atuação da psicologia no sistema prisional o CFP tem como referência a resolução N° 009/2010, sua atualização de N° 012/2011 e as Referências Técnicas Para Atuação De Psicólogas(os) No Sistema Prisional, que teve sua primeira edição em 2012 e uma atualização em 2021.

Por meio à resolução N° 009/2010, o CFP regulamenta as práticas da psicologia no sistema prisional. A partir desse documento o profissional de psicologia é orientado em suas ações relacionadas à postura ética, garantia dos direitos humanos, suas atribuições dentro e fora da instituição e para quem é direcionado seu trabalho.

Nesse sentido, podemos destacar o Art. 1° que estabelece as ações que o psicólogo deve respeitar e promover (CFP, 2010, p. 1):

- a) Os direitos humanos dos sujeitos em privação de liberdade, atuando em âmbito institucional e interdisciplinar;

- b) Processos de construção da cidadania, em contraposição à cultura de primazia da segurança, de vingança social e de disciplinarização do indivíduo;
- c) Desconstrução do conceito de que o crime está relacionado unicamente à patologia ou à história individual, enfatizando os dispositivos sociais que promovem o processo de criminalização;
- d) A construção de estratégias que visem ao fortalecimento dos laços sociais e uma participação maior dos sujeitos por meio de projetos interdisciplinares que tenham por objetivo o resgate da cidadania e a inserção na sociedade extramuros.

O Art. 4º (CFP, 2010, p. 1), por sua vez, orienta a elaboração de documentos psicológicos. Nele podemos destacar que:

- a) Conforme indicado nos Art. 6º e 112º da Lei nº 10.792/2003 (que alterou a Lei nº 7.210/1984), é vedado ao psicólogo que atua nos estabelecimentos prisionais realizar exame criminológico e participar de ações e/ou decisões que envolvam práticas de caráter punitivo e disciplinar, bem como documento escrito oriundo da avaliação psicológica com fins de subsidiar decisão judicial durante a execução da pena do sentenciado (CFP, 2010, p. 1).

Nessa perspectiva, esse artigo reforça a importância do trabalho da/o psicóloga/o nesses espaços, se pautando na complementação do judiciário, não como elemento definidor a serviço de grupos específicos. O profissional de psicologia deve se desprender do caráter punitivo e disciplinar que por muitos anos foi ou ainda é sinônimo da ação da psicologia jurídica no sistema prisional.

E como referência à atuação em outras áreas, temos como destaque o Art. 5º (CFP, 2010, p. 1) no qual: “a) Visar à reconstrução de laços comunitários, sociais e familiares no atendimento a egressos e familiares daqueles que ainda estão em privação de liberdade”. É a partir daí que percebemos o respaldo que a resolução traz para a atuação ampliada da psicologia no sistema prisional em uma perspectiva macro que vai além dos muros da instituição, levando em consideração o sujeito em situação de aprisionamento como um ser múltiplo, que necessita ser percebido por diversos ângulos, inclusive por seus familiares, e que a percepção dessas características contribui com o processo de ressocialização na forma como é proposta por lei.

Diante disso, tal documento se apresenta como uma base imprescindível para compreender como se dá a atuação profissional da/o psicóloga/o a partir de experiências publicadas nas produções bibliográficas que tivemos acesso, cujo resultado de análise é apresentado na sequência, mediante as categorias de análise.

Quanto às Referências Técnicas para a atuação de psicólogas (os) no Sistema Prisional (2012), é um documento desenvolvido pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) com o intuito de propor discussões,

reflexões e análise crítica da atuação desses profissionais no contexto das instituições prisionais. A partir dele podemos ter uma visão mais ampla sobre como o CPF contextualiza e se posiciona diante dos elementos que perpassam essa temática.

Em sua primeira edição as Referências Técnicas para a atuação de psicólogas (os) no Sistema Prisional (2012), a família e a ressocialização é discutida de forma breve e desconectada. Ainda não há uma discussão sobre a importância da família na ressocialização de egressos. A ressocialização segundo essas referências é discutida a partir da “[...] importância de uma atuação em rede, que possibilite acesso aos outros serviços e que seja construída uma relação de parceria”, ou seja, a necessidade de haver uma equipe multiprofissional e que os profissionais atuem em conjunto (CFP, 2012, p. 79).

No entanto, uma década depois houve uma atualização dessas referências, e essa nova edição contempla diversas discussões pertinentes à atuação da psicologia mais condizentes com as necessidades reais de seu público. Dentre as novas temáticas abordadas há a situação socioeconômicas da população brasileira, racismo estrutural, questões de gênero e consequências da Covid-19 para a população carcerária (CFP, 2021).

É a partir dessa nova atualização que podemos perceber um maior posicionamento da psicologia acerca da família. Isso porque, a pandemia da Covid-19 trouxe à tona um problema que já estava em evidência há muito tempo: a dificuldade de contato entre os apenados e seus familiares.

Foi tomando esse momento como partida que a psicologia passou a perceber o sofrimento das famílias dos reeducando, e começou a propor ações efetivas para a atuação voltadas para esse público. As intervenções virtuais foi uma das possibilidades apontadas como uma das ferramentas “[...] que garantisse a assistência necessária às pessoas privadas de liberdade e aos seus familiares” (CFP, 2021, p. 199), e essa estratégia pode vir a ser uma realidade comum no contexto do sistema prisional brasileiro nos próximos anos.

A ressocialização por sua vez, ainda não é discutida amplamente, nem relacionada à importância da família nesse processo. No entanto, na nova atualização já foi possível perceber avanços referente a essa temática ao ser evidenciado “[...] a importância do trabalho interdisciplinar neste âmbito, olhar o ser humano como ser biopsicossocial é imprescindível para que a ressocialização se torne real e não uma utopia” (psicóloga, CRP14/MS, p. 68 *apud* CFP, 2021, p. 172).

Outro documento que serve de parâmetro para a atuação da psicologia no sistema prisional é a “A prática profissional dos(as) psicólogos(as) no Sistema Prisional” (CFP, 2009, p.1) que foi o resultado de uma pesquisa realizada pelo CREPOP, com o intuito de fornecer subsídios acerca da prática da psicologia nas instituições prisionais.

Segundo este documento (CFP, 2009), a atuação da psicologia pode-se dar por meio, principalmente, de elaboração de relatórios, laudos, pareceres, avaliações psicológicas e atenção psicológica. Nessa última categoria pode-se realizar atendimentos tanto individuais, quanto grupais com a pessoa presa, com a família e com os funcionários da instituição.

A atenção às pessoas presas segundo o CFP (2009) acontece, principalmente com ações individuais devido às dificuldades encontradas no próprio sistema da instituição em proporcionar condições adequadas para a realização das atividades grupais “[...] há um interesse, há uma demanda, mas não temos autonomia para viabilizar” (CFP, 2009, p. 21)

Como ações individuais tem-se o “[...] atendimento psicológico, atendimento psicoterapêutico, diálogo, acolhimento, acompanhamento, orientação, psicoterapia (humanista) breve, psicoterapia de apoio, atendimento ambulatorial, entre outros [...]” (CFP, 2009, p. 19) que objetiva, principalmente, o acolhimento, a escuta, a orientação e a promoção de saúde e defesa dos direitos humanos.

As ações em grupo, por sua vez, podem ser realizadas por meio de “[...] atendimento em grupo, psicoterapia de grupo, grupo operativo, oficinas terapêuticas, grupos de conscientização, grupos de reflexão, entre outros” (CFP, 2009, p. 19). Ambas são promovidas pela psicologia e podem ser solicitadas pelas pessoas presas, familiares e funcionários da instituição.

Nessa resolução é apontado como trabalho grupal apenas as atividades com as esposas dos apenados⁴, o que demonstra a necessidade de maior abrangência dessa prática.

Por outro lado, o trabalho da psicologia com os funcionários é descrito pelo CFP (2009):

Os(as) psicólogos(as) desse campo atuam diretamente com os(as) funcionários(as) dos presídios realizando orientações, avaliações, entrevistas e encaminhamentos para os serviços especializados (p. 20) ...Os grupos com

4 Referente ao presídio masculino.

funcionários(as) são realizados com o objetivo de treinamento e a disseminação de informações (p. 21).

Tendo em vista que o CFP (2009) prevê a atuação da psicologia em concordância com o respeito aos direitos humanos, o tratamento à pessoa presa deve ser algo de grande relevância dentro da instituição, e deve ser uma das ações da psicologia dentro desses espaços. Para tanto, é necessária a orientação aos funcionários sobre a importância do ambiente no processo ou nas ações de um sujeito e de como o sistema prisional pode contribuir com a reinserção ainda durante o processo de aprisionamento.

Com relação aos familiares, a atuação da psicologia consiste no acolhimento, informação e manutenção do vínculo, com o intuito de afetar a experiência do apenado de forma positiva e direcionada à sua reinserção à família e a sociedade:

A Psicologia, como ciência e profissão, quer afirmar outras possibilidades de intervenção no campo penal, que possam trazer contribuições mais efetivas no processo de retomada da vida em liberdade, principalmente no que diz respeito à redução do sofrimento emocional advindo das péssimas condições de encarceramento — já amplamente conhecidas e onipresentes nas prisões brasileiras, tão divulgadas nos meios de comunicação —, na garantia do acesso da população carcerária às políticas públicas, na assistência aos(as) apenados(as), egressos(as) e seus familiares, na retomada de laços sociais e na construção de redes extramuros que lhes deem apoio, suporte e acompanhamento psicossocial (CFP, 2021, p. 75).

As atuações da psicologia apontadas acima demonstram as diversas possibilidades nas quais essa área pode contribuir tanto dentro da instituição quanto fora dela, com o objetivo de manter a proposta primordial da instituição que é a de ressocialização. Pode-se perceber, também, a rede de pessoas envolvidas nesse processo de ressocialização que vai desde os entes internos: pessoas presas e funcionários, quanto os externos: a família. Todos são elementos importantes no processo e devem ser envolvidos tanto na consideração de suas necessidades individuais, quanto grupais.

Ademais, também foi possível perceber as limitações que as instituições prisionais apresentam tanto em termos de estrutura física que podem acarretar dificuldades na realização do trabalho da psicologia, quanto sua forma de funcionamento, que muitas vezes é apontada como algo contra os princípios de atuação desses profissionais. Sendo assim, é necessário um olhar atento ao processo de reinserção: funcionamento, relevância e impactos, para que as necessidades de condições ideais fiquem mais evidentes.

3.2.1 Qual o papel da psicologia no sistema prisional

Levando em consideração as mudanças nos objetivos da punição apontadas anteriormente, é importante destacar que a inserção da psicologia no sistema carcerário aconteceu, e vem acontecendo, de forma gradual e com mudanças em sua prática e objetivo, assim como a própria história da psicologia.

Sendo assim uma das possibilidades de atuação da psicologia no sistema prisional se dá a partir das Comissões Técnicas de Classificação (CTC's). Esta comissão foi criada pela LEP e tinha a intenção de melhorar as ações da Lei de Execução Penal através do "projeto de individualização da pena", que consiste em um planejamento individual do apenado a partir das suas necessidades e especificidades por meio de uma equipe multiprofissional composto por um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social (Medeiros; Silva, 2014, p. 101).

Chaves (2010 *apud* Marques; Oliveira, 2013, p. 12) define as CTC's:

Os casos dos presos que dão entrada na unidade para cumprir sua pena passam pela reunião da CTC, em que são analisados os históricos pessoais, criminais, familiares e comportamentais e são feitas sugestões de encaminhamento para intervenções necessárias e disponíveis. Por exemplo: se o preso é analfabeto, encaminha-se para alfabetização; se não tem profissão, para curso profissionalizante; se tem hipótese de transtorno mental, encaminha-se para avaliação psiquiátrica pelo SUS; se tem alguma doença, passará por avaliação médica detalhada; se tem histórico de abuso de drogas, poderá participar de grupo específico com a Psicologia, e assim por diante.

Sendo assim, a ação da psicologia aconteceria com maior direcionamento para a necessidade identificada na pessoa presa.

Infelizmente o que se apresenta em lei não é posto em prática. Uma das maiores dificuldades do efetivo trabalho da psicologia no sistema carcerário é justamente uma das coisas que torna o próprio sistema falho: a falta de estrutura. Assim como esse é um problema que prejudica a saúde física, a ressocialização além de ferir os direitos humanos do sujeito em situação de aprisionamento, ainda impede que estes disponham de espaço para trabalhar sua subjetividade.

Sendo assim, o papel da psicologia nesses espaços se apresenta, em sua maioria, incompleto ou mesmo falho justamente pela falta de apoio estrutural e funcional do exercício da profissão. A psicologia, então, não se apresenta a serviço da pessoa em aprisionamento, mas sujeita às regras e limitações da instituição e seus interesses. Interesses estes que, como já tratado neste capítulo, sempre visou o controle de pessoas e não a sua ressocialização, como é posto em teoria. Isso

acontece, em parte, pelo histórico da psicologia jurídica, de como ela surgiu e se estabeleceu no contexto jurídico, que foi como um instrumento do judiciário.

Como psicologia jurídica, Santos e Ferreira (2020) definem como uma relação entre a psicologia e o sistema judiciário e que essa relação foi se modificando ao longo da história, ganhando novas definições e formas de atuação.

Considerando que não havia a abrangência da atuação da psicologia para outras áreas do direito, também ainda não consideravam o processo de aprisionamento como importante nem a ressocialização do indivíduo. Sendo assim, a atuação da psicologia com a família dos apenados nem era considerada ou mesmo posta em prática.

Por essas avaliações serem de cunho, geralmente, investigativo como forma de comprovação de crime ou periculosidade do sujeito, os resultados acabam se restringindo a uma pequena parte desse sujeito de forma determinista. O que acaba por contribuir com a marginalização dos indivíduos que se encontram em situação de encarceramento.

Os exames criminológicos, que foram, durante a maior parte da história da psicologia jurídica, a principal ação desenvolvida pelos/as psicólogos/as, tendiam a alimentar essa lógica determinista punitiva.

Apesar de autores como Santos (2013) apontarem o exame criminológico como “[...] como relevante instrumento de auxílio para decisões judiciais nos incidentes de execução, a fim de garantir maior acerto na medida a ser aplicada pelo Juízo [...]” (p. 70), autores como Foucault (2008 *apud* Pinna; Ferret, 2016, p. 132) descrevem esses exames como sendo “[...] um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir”.

Orsonini (2003 *apud* Pinna; Ferret, 2016, p. 132), por sua vez, o define como sendo “um exame pericial, composto por uma série de apreciações, que observa a dinâmica do ato criminoso, de suas “causas”, e dos fatores a ele associados. Este estudo é chamado de análise bio-psico-social do criminoso”. Esse tipo de avaliação se diferencia do que é realizado pelas CTC’s que buscam a individualização como forma de progressão das penas.

O exame criminológico estaria voltado para um melhor cumprimento da pena a partir das características individuais da pessoa presa, inclusive de sua personalidade (Barros; Junqueira, 2010 *apud* Pinna; Ferret, 2016).

Tendo em vista os princípios da psicologia, e a reavaliação do Conselho Federal de Psicologia acerca dos objetivos dos exames criminológicos, a Resolução CFP 12/2011:

veda ao psicólogo que atua nos estabelecimentos prisionais realizar exame criminológico e participar de ações e decisões que envolvam práticas de caráter punitivo e disciplinar, bem como documento escrito oriundo da avaliação psicológica com fins de subsidiar decisão judicial durante a execução da pena do sentenciado (CFP, 2011, p. 1)

Ademais, a partir da Cartilha de Avaliação Psicológica do CFP (2013, p. 1) em sua Resolução nº 012/2011, Art. 2º, § único “[...] é vedado à (ao) psicóloga (o) participar de procedimentos que envolvam as práticas de caráter punitivo e disciplinar, notadamente os de apuração de faltas disciplinares”.

Sob essa perspectiva, é notória que apesar do exame criminológico ter sido parte da história da psicologia jurídica, sua proposta estava sendo contrária aos princípios éticos da atuação da psicologia e por essa razão, houve a necessidade de reestruturação das normas, a fim de se adequarem melhor aos objetivos atuais da profissão nesses espaços.

3.3 A família contemporânea – afetações e influências

Primeiramente é necessário compreender que não há um modelo considerado “padrão” de família, ela é constituída a partir dos fatores sociais, políticos e econômicos que configuram determinados contextos históricos (Dessen, 2010). No Brasil, esses fatores incluem: a força adquirida entre as décadas de 60 e 80 por movimentos feministas e homossexuais, aumento do nível de escolaridade das mulheres que juntamente com a sua maior inserção no mercado de trabalho e difusão da pílula anticoncepcional acarretaram diminuição cada vez maior do número de filhos e conseqüentemente do tamanho e configuração da família que era tida como tradicional (Galeno, 2006 *apud* Dessen, 2010).

Esses fatores de forma combinada ou isolada foram se modificando ao longo das últimas décadas e reconfigurando o que se entendia por família nas décadas anteriores. Importante ressaltar que cada região possui características, sociais, políticas, econômicas e culturais únicas que a caracterizam, e tornam os modelos de famílias brasileiras ainda mais diversos.

Levando em consideração que, a história do Brasil é marcada por uma grande diversidade de etnias⁵ que tiveram como consequência, diversas variações culturais, infere-se que essa variação tenha se estendido, também, para as composições e funcionamento das famílias.

Marcon *et al.* (2008) apontam como principais grupos étnicos, existentes no Brasil, os indígenas, os portugueses e os africanos. No entanto, diversos outros também contribuíram para a construção do modelo atual de sociedade brasileira. A partir dessa miscigenação, segundo os autores, houve a criação de uma nova identidade cultural que é formada por um compilado de costumes e saberes.

Porém, apesar de, o passar do tempo ter “confundido” a origem dos costumes atuais, Marcon *et al.* (2008) destacam que diversas famílias tentam manter as características étnicas de sua cultura de origem. E esse é mais um dos motivos da diversificação cultural.

Levando em consideram o que foi apontado, torna-se imprescindível compreender a família em suas diversas dimensões, inclusive a cultural. Compreender as famílias a partir de seu grupo étnico, é “[...] compreendê-las em sua totalidade” e ajuda a identificar como elas se adaptam e enfrentam as dificuldades, além de proporcionar melhor conhecimento aos profissionais que oferecem apoio à essas famílias (Marcon *et al.*, 2008, p. 18).

Além do que se entende como configuração familiar, ou seja, conjunto de elementos/personagens que compõem o núcleo familiar tem-se, também, uma variedade de elementos, tais como regras, liderança, valores, relações interpessoais e concepções pessoais do que se caracteriza como família, qual a opinião se seus membros quanto ao que/quem pertence ao seu grupo familiar (Dessen, 2010).

Nesse sentido, pode-se sugerir que mesmo se duas famílias possuírem elementos equivalentes, a figura de liderança, por exemplo, pode estar centrada em um membro diferente, bem como, os valores e regras, que podem estar associadas, também, a religião pode reconfigurar essas famílias de forma bem distinta.

A partir do que foi apontado, infere-se que a definição de família é muito mais complexa do que se apresenta inicialmente. Porém, a definição de Minuchin (1985, 1988 *apud* Facó; Melchiori, 2009, p. 122) pode contemplar essa complexidade:

⁵ Coletividade de pessoas que “o mesmo passado, a mesma tradição histórica e cultural” (Pereira; Viana, 2009, p. 18).

A família é um complexo sistema de organização, com crenças, valores e práticas desenvolvidas ligadas diretamente às transformações da sociedade, em busca da melhor adaptação possível para sobrevivência de seus membros e da instituição como um todo.

Considerando os meios de subsistência como um grande fator de influência na estrutura de uma família, como é apontado por Ramires (1997 *apud* Lyra *et al.*, 2018), torna-se necessária a consideração dos papéis de gênero na manutenção dessa subsistência ao longo dos anos, e como isso influencia na construção de uma hierarquia familiar para aquele modelo social, pois atendia as necessidades daqueles grupos.

A hierarquia familiar que foi constituída nos períodos mais remotos, e que ainda hoje é conhecida como modelo tradicional patriarcal de família, esteve vigente desde a mudança do estilo de vida coletor e caçador de pequenos animais, para a luta por territórios e caça de grandes animais, quando houve maior necessidade do uso da força física. Apesar de longo, esse modelo não foi a única a “funcionar” na manutenção de uma família e ainda assim é vista em vários contextos como principal forma de estruturação familiar, apesar da realidade atual possuir necessidades bastante distintas da qual ele surgiu.

Murano (1994 *apud* Lyra *et al.*, 2018) aponta que antes desse modelo hierárquico se firmar, a estrutura familiar não se definia de forma tão clara a função de seus membros. Na realidade, a autora destaca a ideia de mistura dos papéis dos membros da família com os da comunidade em uma “unidade” que priorizavam o cuidado e proteção da prole.

Vale ressaltar, também, que a condição financeira é tida alteradora das funções de proteção da família. A partir dela pode-se definir liderança, acesso aos direitos sociais, organização dos elementos que compõem a família, e conseqüentemente, a forma como ela desenvolve estratégias de proteção (Losacco, 2018). Nesse sentido, entende-se que, há uma grande alteração do funcionamento de uma família quando ocorre a saída ou chegada de um ente, seja ele o principal provedor financeiro daquela família, ou mesmo quem depende dos proventos.

Ademais, o gênero mostra ser um determinante das relações intrafamiliares, e, até mesmo, extrafamiliares. Isso porque, há uma delimitação de papel que determina as funções de provimento e cuidado que são designados de forma separada para o gênero masculino e feminino respectivamente. No entanto, segundo Scott (1995 *apud*

Lyra *et al.*, 2018), o gênero é algo construído, não inerente à família. Nesse sentido, há vários fatores que formam o gênero e como ele é caracterizado no meio familiar.

Scott (1995 *apud* Lyra *et al.*, 2018), também fala de uma “multiplicidade de instituições”, ou seja, as instituições que atual na sociedade, como instituições políticas e econômicas atuam de forma ativa na estrutura, organização e funcionamento das famílias que estão incluídas. As famílias, por sua vez, refletem seu modelo e com isso há o desencadeamento de uma inter-relação, pois “A família é construída por uma constelação de pessoas interdependentes, e sua estrutura reproduz as dinâmicas sócio históricas existentes” (Losacco, 2018, p. 81).

Outro fator importante é a idade como contribuinte para a estruturação das famílias. Não que esse seja um fator universal e fácil de delimitar. Pelo contrário. A definição e delimitação de idade ou faixa etária é cultural e histórico. Por conseguinte, nem sempre podemos pensar numa estruturação familiar com base na idade, sem considerar o contexto no qual essa família está inserida (Losacco, 2018).

Levando em consideração que na fase adulta há uma maior obrigatoriedade de papel ativo do sujeito na família, é essencial pensarmos nessa definição de adulto, em seus limites. É a partir do desenvolvimento físico e neurológico? É a partir do psicológico e das emoções? Ou seria a partir da contribuição oferecida a determinado grupo? Cada contexto determina um limite como forma de facilitar as dinâmicas sociais e esse limite interfere nos papéis que o sujeito irá desempenhar dentro de sua família (Losacco, 2018).

3.3.1 *A comunidade e seu papel na construção do sujeito*

Para falar sobre comunidade, é necessário compreender que há diversos conceitos, e que cada autor considera aspectos diferentes como definidores. Segundo Peruzzo e Volpato (2016, p. 140) “o local, a comunidade, a família, por nos serem próximas, tendem a representar segurança e proteção em um mundo aparentemente instável, de proporções globais”. Sendo assim, ao apontar uma interseção entre esses três elementos, ele também inter-relaciona-os. O local, a comunidade e a família acabam por, muitas vezes, serem parte da definição entre si.

A partir desse pressuposto entende-se o local como uma forma de produção de comunidade. Park e Burgess (1973 *apud* Peruzzo; Volpato, 2016) apontam não só

a localidade, mas também as instituições a qual pertencem como elementos que contribuem para a formação de comunidades. Sendo assim, para os autores, não bastariam um grupo de pessoas reunidas em um mesmo espaço geográfico, elas teriam que fazer parte das mesmas instituições.

Se, de acordo com os autores (Park e Burgess, 1973 *apud* Peruzzo; Volpato, 2016), para que haja comunidade é necessária uma relação de espaço entre as pessoas. No entanto, Peruzzo e Volpato (2016) faz o questionamento de como seria definido as comunidades na atualidade, em uma sociedade marcada pelas comunicações e relações à distância, e aponta a definição de Palácios (2001 *apud* Peruzzo; Volpato 2016, p. 143) para tentar explicá-lo “[...] o sentimento de pertencimento, elemento fundamental para a definição de uma Comunidade, desencana-se da localização: é possível pertencer à distância”.

A partir desse pressuposto, percebe-se a localização geográfica como uma “barreira” que está sendo quebrada cada vez mais no contexto atual, não somente nos aspectos de comunicação entre as pessoas, mas também em suas relações e sensação de pertencimento que os conectam como pertencentes de uma mesma comunidade.

Outro aspecto importante, apontado anteriormente como essencial para a formação de comunidades, foi a família. Tonnies (1973 *apud* Peruzzo; Volpato, 2016) destaca os laços de parentesco como principal elemento de formação de comunidade. Para o autor, esses laços independem da proximidade, ultrapassando a localidade e gerando o sentimento de procura da presença de seus familiares.

A partir do que foi apontado, entendemos a comunidade, ainda que não de forma única, como uma inter-relação entre pessoas que possuem aspectos em comum, sejam eles, laços familiares, instituições em comum ou mesmo a localização. Esses aspectos produzem o sentimento de pertencimento entre os indivíduos que passam a se relacionar coletivamente.

3.3.2 *Impactos do encarceramento para a família dos apenados*

Segundo Castanho, Dadalte e Scherer (2020) a reinserção de egressos necessita ser pensada como um movimento entre as influências de um contexto. Nesse caso, haveria uma relação de troca, à medida que influencia, também é influenciado. A família, para as autoras, seria um “microssistema” no qual o egresso

estaria inserido e que influenciaria na sua conexão com a sociedade. Como microsistema, a atuação da família não se apresenta no momento de encarceramento, ela teria essa definição por ter sido de grande importância no desenvolvimento subjetivo do sujeito durante sua vida.

Levando em consideração esse apontamento, é perceptível a importância do papel da família no processo de reinserção. No entanto, nem sempre as famílias conseguem oferecer apoio aos parentes apenados. Isso porque, elas acabam por serem prejudicadas pelas consequências do cárcere. A prisão não se restringe apenas a uma punição destinada à pessoa encarcerada, ela também se estende aos seus familiares, por meio de estigmas, discriminações, precariedade de recursos e de rede de apoio.

Ao refletir sobre o “tipo de sentimentos a prisão vai gerar na população e como estes sentimentos vão influenciar no desenvolvimento urbano, comercial e político desta localidade” Redígolo (2012, p. 95) nos dá uma pista sobre o que poderia ser uma das causas dos estigmas em volta da pessoa presa e porque eles se estendem aos seus familiares: a própria imagem que a prisão tem intenção de passar para a sociedade.

Ademais, Guimarães *et al.* (2006) discutem sobre como há uma culpabilização dos familiares pelos crimes dos apenados, por parte dos gestores das instituições carcerárias. Esse é mais um fator que corrobora para a extensão da pena para as famílias.

Somado a essa discussão, é importante também, compreender como essas consequências se relacionam com as questões de gênero. Segundo Becker *et al.* (2016, p. 149) a mulher é duplamente punida: pelo “delito em si e o crime de não cumprir seu papel social”, já que diversas são as exigências e punições impostas pela sociedade em volta da mulher.

Como vimos, vários são os estigmas que perpassam o processo de encarceramento, tanto para a pessoa presa quanto para sua família. No entanto, há outras dificuldades enfrentadas por estes. A dificuldade financeira é uma delas. Muitas vezes a pessoa presa é a provedora de renda principal da família e quando ela fica reclusa, seus entes familiares ficam sem os recursos de subsistência (Santos, 2017).

De acordo com Oliveira (2010 *apud* Santos, 2017) o Estado considera a família como um importante fator na reinserção das pessoas privadas de liberdade. Porém, apesar do reconhecimento não há ações efetivas que auxiliem essas famílias para

que elas consigam oferecer maior apoio.

Para que haja uns bons resultados, Santos (2017, p. 4) aponta a necessidade de melhores políticas públicas atuantes na realidade e que o “Estado tenha uma visão mais ampla do conceito de família abrangendo as suas várias concepções”. Isso envolve reconhecer a família como uma multiplicidade, bem como, compreender que o encarceramento é um processo que envolve não apenas o sujeito encarcerado, mas também, seus familiares.

Segundo o Art. 203 da Constituição Federal (1988, p. 1) “[...] assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]” e objetiva proteger a família. No entanto, essa não acaba se estendendo às famílias de pessoas presas, pois como forma de auxiliar essas famílias o Estado oferece um Auxílio reclusão. Porém, esse benefício é restrito apenas aos presos que tenham contribuído com a previdência social nos últimos 24 meses, de acordo com o Instituto nacional do Seguro Social (INSS), o que corresponde a uma parcela muito pequena, considerando o perfil da população carcerária.

Considerando que a família é elemento de grande contribuição para a reinserção do egresso na convivência social, a desestabilização e falta de apoio a ela, acaba por se tornar um dos empecilhos do processo de reinserção e deveria ser repensado não apenas como um compromisso do Estado, mas também, social.

Ademais podemos incluir o papel da psicologia jurídica, como outro grande elemento de contribuição para o sistema presidiário, tanto em suas ações dentro da instituição, quanto fora dela, inclusive com a família dos apenados. Para entendermos melhor como essas ações se constituíram, torna-se imprescindível conhecer a história da psicologia jurídica no Brasil.

3.3.3 Importância da psicologia jurídica para promoção dos direitos humanos de apenados e seus familiares

A partir do que foi exposto acima, podemos perceber o quanto o profissional de psicologia jurídica está inserido em diversos âmbitos da justiça e como isso oportuniza o trabalho com as pessoas que necessitam do serviço ou que estão à mercê, como também, pode estar a serviço das instituições e todas as regras e normas estabelecidas por elas, influenciando, assim, em muitos casos, sua atuação ética para com o sujeito.

Nessa perspectiva, o psicólogo deve auxiliar a justiça, fornecendo subsídios complementares, não determinantes que possam enquadrar o sujeito em um perfil tendencioso que é esperado por uma sociedade punitiva e discriminativa. Entende-se, então que, a psicologia não se encontra em uma posição de submissão ao judiciário, tendenciando como função principal a elaboração de documentos se transformando em “máquinas de fazer laudos” (Barreto; Silva, 2011 *apud* Brunini, 2016, p. 104).

Dessa forma:

O psicólogo Jurídico deve estar apto para atuar no âmbito da Justiça considerando a perspectiva psicológica dos fatos jurídicos, colaborar no planejamento e execução de políticas de cidadania, Direitos Humanos e prevenção da violência; fornecer subsídios ao processo judicial... (Leal, 2008, p. 183 *apud* Brunini, 2016, p. 104).

Ademais, França (2004, p. 74-75) sugere que “O psicólogo jurídico pode atuar fazendo orientações e acompanhamentos, contribuir para políticas preventivas, estudar os efeitos do jurídico sobre a subjetividade do indivíduo”.

Essa subjetividade, como é discutida na nova atualização das Referências Técnicas para a atuação das(os) psicólogas(os) no Sistema Prisional (2021), deve ser compreendida a partir dos diversidade de marcadores, inclusive o de gênero, que estão inseridos em um ambiente prisional. Além disso, torna-se pertinente, considerar os aspectos culturais, sócio históricos e político desses sujeitos, visando a promoção de seus direitos e a “[...] favor da produção do laço social e não da aplicação de dispositivos punitivos pois julgar e punir não são práticas da profissão” (CFP, 2021, p. 190-191).

Para isso é importante que a atuação da psicologia aconteça de forma coletiva. Isso quer dizer, que o movimento de promoção dos direitos humanos deve acontecer, também, a partir dos demais profissionais que compõem a equipe multiprofissional, por meio do atendimento humanizado, da defesa da dignidade humana e do respeito às diversidades (CPF, 2021).

Sendo assim, compreendemos a psicologia jurídica como elemento fundamental em diversas situações em que um sujeito necessita de auxílio da justiça, seja desde a criança até o idoso. Esse elemento não é apenas mais um profissional da justiça que vai lidar com a situação de forma objetiva focada na resolução do problema judicial apresentado pela pessoa. Como dito acima, a psicologia se encontra em uma posição de consideração de como o jurídico interfere na subjetividade do

sujeito e como ele pode ajudar a amenizar a situação, esclarecendo, acolhendo, orientando, tanto os envolvidos de forma direta, quanto seus familiares.

Levando em consideração os fatos e debates apresentados até então nesta pesquisa, passaremos para a próxima etapa, na qual serão analisados, a partir de material bibliográfico, por meio da Análise do conteúdo, como esses fatores são aplicados na prática e quais os resultados obtidos.

4 INVESTIGAÇÃO DA ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA JUNTO A FAMÍLIA DE EGRESSOS

Nesta seção será abordado todos os passos da pesquisa, desde seu planejamento/projeto: projeto, pesquisa e seleção de material, estudo, escrita, até sua conclusão, a análise. Ademais, levando em consideração a importância de conhecer a metodologia para melhor compreensão dos resultados, bem como, sua relevância e contribuições para este tipo de pesquisa, também será apresentado as principais características da Análise do Conteúdo e suas maiores contribuições.

4.1 Considerações sobre a pesquisa

Levando em consideração que esta pesquisa terá como base a Análise do Conteúdo que, como já destacado anteriormente, se utiliza tanto do método quantitativo quanto do qualitativo, farei uma breve explanação do que é pesquisa científica e as aplicações do método qualitativo e quantitativo.

De acordo com Vieira (2010) pesquisa é o ato de investigar, por determinadas fontes, algo para solucionar um problema. O autor ainda complementa, falando sobre a diferença entre pesquisa e “fazer ciência” ou “produzir conhecimento” e de como muitas vezes esses termos são confundidos e tidos como sinônimos.

Como pesquisa científica Vieira (2010) aponta um processo pela qual o pesquisador foge do senso comum e produz conhecimento com o intuito de contribuir com a ciência por meio de fatos comprováveis seja para comprovar ou não uma tese ou teoria. Ademais, esse processo acontece por meio de padronizações, ou seja, o pesquisador deve ter parâmetros, regras e técnicas pré-estabelecidas, com o objetivo de seguir um método científico e assim manter um padrão reconhecido de pesquisa.

Pereira *et al.* (2018) apontam a interação dos seres humanos com o meio ambiente como uma forma de produção de conhecimento e que isso acontece desde os primórdios da humanidade. Sendo assim, podemos inferir que a pesquisa não é algo recente, nem mesmo algumas metodologias. Elas são refutadas ou complementadas ao longo do tempo e se adaptando aos novos cenários e demandas.

Esse conhecimento, no entanto, nem sempre se caracteriza como ciência. Pereira *et al.* (2018, p. 25) acreditam que “[...] que a utilização de métodos científicos

não é de uso apenas na ciência, mas não há ciência sem a utilização de métodos científicos”. O que reforça a importância de pensar a pesquisa científica como algo criterioso e metodológico que deve ser diferenciada de outros métodos de pesquisa.

Ao se discutir sobre pesquisa científica, podemos falar sobre o método quantitativo e qualitativo de pesquisa. Nesses dois métodos há encontros e desencontros, vantagens e desvantagens, bem como, pontos positivos e negativos, não sendo definidos como certo e errado ou melhor e pior. O que se destaca ao se pensar na escolha de um desses métodos é a finalidade da pesquisa, pois é por meio disso que é avaliado qual desses métodos apresenta melhores condições resultados para chegar aos objetivos (Gunther, 2006), inclusive de acordo com os objetivos da pesquisa em cena.

Segundo Gunther (2006), a pesquisa qualitativa muitas vezes é definida como uma oposição à quantitativa e ao método positivista. Nesse sentido, muitas vezes não se apresenta uma definição nítida, mas sim relacionada o que contribui para muitos pesquisadores tenham dificuldade de separar ou mesmo separam os dois métodos de forma mecânica como se não houvesse relação entre os dois.

Ainda de acordo com Flick e Cols (2000 *apud* Gunther, 2006, p. 202) a pesquisa qualitativa se caracteriza como “um ato subjetivo de construção” que tem preferência por material textual apesar de se utilizar de outros instrumentos. Ademais os autos apresentam a perspectiva dos participantes da pesquisa como de grande relevância, não somente a do pesquisador.

Sendo assim, no método qualitativo, o contexto e a história de vida do sujeito participante, também é um objeto de pesquisa. Nessa perspectiva a pesquisa visa compreender o sujeito ou outro objeto de estudo em sua totalidade, e não fragmentada (Mayring, 2002 *apud* Gunther, 2006).

A pesquisa quantitativa, por sua vez, é descrita como método a ser utilizado em pesquisas que apresenta dados numéricos e que sua característica qualitativa esteja bem definida. Silva, Lopes e Junior (2014, p. 3) destacam que “[...] a pesquisa quantitativa só tem sentido quando há um problema muito bem definido e há informação e teoria a respeito do objeto de conhecimento, entendido aqui como o foco da pesquisa e/ou aquilo que se quer estudar”.

A partir do que foi apontado sobre os dois métodos podemos compreender melhor como acontece a constante confusão na definição ou separação desses dois métodos. Eles são complementares e interagem entre si de forma direta ou indireta.

No entanto, esta pesquisa se caracteriza majoritariamente como uma qualitativa, e, portanto, justifica o motivo pelo qual foi conduzido o seu caminho metodológico.

4.2 Passos percorridos na pesquisa

Inicialmente, esta pesquisa objetivava a investigação das consequências emocionais do aprisionamento de um ente familiar, em posição pais ou responsáveis, para seus filhos. Seria uma pesquisa de campo, na qual, seriam entrevistadas pessoas maiores de idade que tiveram, durante a infância, algum genitor preso.

No entanto, devido à dificuldade de ter acesso às pessoas que estivessem atendendo a todos os critérios de inclusão e exclusão para as entrevistas, não houve a possibilidade de continuidade da pesquisa nesse formato inicial.

A partir dessas dificuldades, a pesquisa necessitou passar por uma mudança de objetivos e modalidade, mas ainda preservando parte da proposta inicial: estudo do sistema carcerário brasileiro e a estrutura e relações familiares a partir do aprisionamento.

Sendo assim, essa nova pesquisa se baseou na pesquisa bibliográfica que consiste em uma modalidade de pesquisa científica. Segundo Souza, Oliveira e Alves (2021, p. 66):

A pesquisa bibliográfica é o levantamento ou revisão de obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho científico o que necessita uma dedicação, estudo e análise pelo pesquisador que irá executar o trabalho científico e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho científico.

A partir dessa definição e levando em consideração as vantagens dessa modalidade: baixo custo, facilidade de acesso a uma grande quantidade de publicações científicas que facilita o aprofundamento do estudo e possibilita cominhos investigativos, a pesquisa bibliográfica se mostrou compatível com os objetivos deste estudo.

Dessa forma, após buscar as publicações que se relacionassem com meu objetivo compreender a práxis, por meio de publicações científicas especializadas, da/o psicóloga/o do Sistema Prisional Brasileiro referente à família dos egressos, propondo como objetivos específicos a entender o sistema prisional brasileiro a partir de suas funções e normas de controle social; identificar o papel da psicologia jurídica junto a família do egresso do sistema prisional; e analisar as publicações científicas

do que a psicologia tem feito no processo de reinserção de egressos, junto à família, mediante às diretrizes definidas pelo Conselho Federal de Psicologia, iniciei o processo de seleção seguindo os critérios de inclusão e exclusão.

Por conter o maior número de publicações relevantes para esse tema, a principal plataforma de pesquisa foi o Google Acadêmico e para critério de inclusão a publicação deveria: possuir relato de experiência ou descrição do trabalho de psicólogos que trabalharam com familiares de egressos do sistema penitenciário brasileiro ou relato de experiência de famílias de egressos que obtiveram serviços da psicologia durante o processo de reinserção; e deveriam ser estudos realizados durante a última década. Os critérios de exclusão são todos os que não se caracterizam como inclusão.

Durante o período de coleta de dados, que foi de aproximadamente 4 meses (janeiro-abril de 2023) percebeu-se a escassez de publicações que se enquadrassem nos critérios de inclusão e exclusão desta pesquisa. Uma hipótese, dessa escassez é justamente o perfil das famílias, de vulnerabilidade, que historicamente sempre teve seus interesses e necessidades posto às margens. Por conseguinte, dois textos foram selecionados para análise, e estão descritos abaixo:

Tabela 1 - Identificação das publicações analisadas.

	Autor/a	Título e palavras chave	Ano
Texto 1	Hayanne Galvão Pereira Alves	Os Desafios E Possibilidades Da Família No Sistema Prisional Maranhense: um estudo a partir do trabalho do Psicólogo com base em uma perspectiva gestáltica.	2018
Texto 2	Adriana Aparecida Garbin Carreiro <i>et al.</i>	Conselho da comunidade: intervenções grupais com famílias de Egressos e apenados.	2016

Fonte: elaborado pela autora

O número de publicações analisadas diz respeito aos textos encontrados

seguindo os critérios de inclusão e exclusão da pesquisa⁶. Esse número reflete a escassez de produção de conhecimento sobre a temática abordada nesta pesquisa e a necessidade de maiores investigações para melhoria dos estudos e atuação dos profissionais atuantes da área.

4.3 Entendendo a Análise de Conteúdo

Considerando que, a metodologia dessa pesquisa se deu a partir da Análise de Conteúdo, as sessões a seguir irão apresentar um pouco da história dessa metodologia, métodos e relevância, tanto a partir de L. Bardin (1977) quando de outros autores, como forma de facilitar o entendimento do processo de análise da pesquisa.

4.3.1 *O que os autores dizem sobre a Análise do Conteúdo?*

Segundo Cappelle, Mello e Gonçalves (2003) desde os primórdios da humanidade, já havia interesse nas expressões de linguagem nas diversas áreas, como na literatura, música, poesia ou mesmo na religião. Autores como Orlandi e Bardin (1989,1979 *apud* Cappelle; Mello; Gonçalves, 2003) destacam, também, os diversos contextos no qual esse interesse se apresentava: na Idade Média, Grécia Antiga, demonstrando que o estudo sobre as produções dos seres humanos em suas diversas formas não é algo recente e que já existia antes mesmo de ser oficializado.

Segundo Minayo (2000 *apud* Cappelle; Mello; Gonçalves, 2003) a Análise do Conteúdo é o método mais utilizado para a análise de dados qualitativos. A autora também afirma que a origem desse método como sendo uma lógica quantitativa pois “[...] se baseava na interpretação cifrada do material de caráter qualitativo, em que o rigor científico invocado era caracterizado pela pretensa objetividade dos números e das medidas” (p.4).

A partir dessa perspectiva, podemos perceber que, apesar de se destacar numa perspectiva qualitativa, a Análise do Conteúdo possui uma inter-relação quanti-

⁶ Critério de inclusão: possuir relato de experiência ou descrição do trabalho de psicólogos que trabalharam com familiares de egressos do sistema penitenciário brasileiro ou relato de experiência de famílias de egressos que obtiveram serviços da psicologia durante o processo de reinserção; e deveriam ser estudos realizados durante a última década.
Os critérios de exclusão: todos os que não se caracterizam como inclusão.

quali, o que propõe uma maior diversificação do tratamento e da análise dos dados.

Rocha e Deusdará (2005) apresentam uma crítica à “[...] heterogeneidade do objeto e o rigor metodológico [...]” (p. 309) que é o modelo científico no qual se fundamenta a Análise do Conteúdo. Isso se deve ao cunho “limitante” e “rígido” desse modelo que origina do positivismo e iluminismo. Segundo os autores, a tentativa de manter um rigor científico ao se afastar o máximo possível da subjetividade, é equívoca e até mesmo incoerente com a heterogeneidade defendida pela Análise do Conteúdo.

Silva, Gobbi e Simão (2005) também comentam a origem da Análise do Conteúdo como sendo de grande influência quantitativa que visava a descrição do que era analisado a partir de cálculos de frequência. As autoras criticam essa forma inicial e indicam as deficiências apresentadas por esse método à proposta da Análise como um impulsionador da adesão do método qualitativo na Análise do Conteúdo.

Ainda de acordo com Silva, Gobbi e Simão (2005) os atores sociais são constantemente influenciados pela realidade e isso contribui para o processo de sua significação e simbolização, e que para melhor análise, o pesquisador deve compreender essa relação e isso é o que torna a contribuição do método qualitativo tão importante.

Cavalcante, Calixto e Pinheiro (2014) complementam destacando a importância da habilidade do pesquisador tanto em lidar com seres humanos e situações diferentes, quanto na pesquisa que não envolve o contato com pessoas para superação de boa parte das limitações que o método apresenta.

Dessa forma, levando em consideração o que foi exposto acima podemos perceber algumas divergências entre autores ao se tratar da Análise do Conteúdo, mas também, percebe-se grande concordância quanto à sua origem, métodos, limitações e relevância no processo investigativo da pesquisa.

4.3.2 *A Análise de Conteúdo segundo Bardin*

Como método de análise de dados será utilizada a Análise de Conteúdo que segundo Bardin (1977, p.33) se caracteriza por ser “[...] um conjunto de técnicas das comunicações [...]”, sendo assim, há uma variedade de possibilidades de análise do que é transmitido, comunicado, de acordo com o objeto a ser estudado. Na Análise

de Conteúdo o pesquisador objetiva compreender o que está implícito, não dito, baseando-se em deduções lógicas e justificadas e para isso se utiliza da neutralidade como forma de garantir a validade dos resultados (Rocha; Deusdará, 2005).

A análise de conteúdo, segundo Bardin (1977) possui três fases. A primeira delas é a pré-análise; a segunda se refere à exploração do material; e como terceira fase a autora apresenta o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

A primeira fase diz respeito à “[...] organização propriamente dita” (Bardin, 1977, p. 121). É um momento de organizar e sistematizar as ideias iniciais. É também nesse momento que há a seleção dos documentos, formulação de hipóteses e objetivos, além de nortear o caminho a ser seguido para chegar ao resultado final.

Nessa fase da pesquisa foi possível estabelecer uma organização básica que serviu de base, como elemento norteador para as próximas etapas, mas que, também, permitiu flexibilização e adaptação, como por exemplo, a percepção do que já havia sendo publicado e temas que necessitavam de estudo e exploração. Foi o momento em que se levantou o material bibliográfico, o qual pode ser feita a filtragem necessária para seleção dos artigos destinados à análise.

Na segunda fase, há a execução do que foi sistematizado na pré-análise. “Esta fase, longa e fastidiosa, consiste essencialmente em operações de codificação, decomposição ou enumeração, em função de regras previamente formuladas” (Bardin, 1977, p. 127).

Nesta pesquisa, essa segunda etapa correspondeu à exploração do material para a pesquisa. Foi necessária uma leitura minuciosa dos textos de análise que acarretou em um afunilamento maior das publicações. Isso porque, esse processo possibilitou maior visualização e esclarecimento do que seria relevante para a esta pesquisa e que obedeceria aos critérios de inclusão e exclusão. Alguns textos não selecionados puderam servir de fundamentação teórica para a escrita deste estudo.

Destrinchando essa fase, a codificação é o momento pelo qual os dados são agregados e caracterizados, ou seja, são criadas as regras de organização desses dados de forma categórica, com o objetivo de facilitar a definição e compreensão desses dados. Essa categorização se refere à classificação de elementos em comum que são percebidos durante a análise. Os critérios para essa categorização podem ser “semânticos”, “sintático”, “léxico” ou “expressivo” (Bardin, 1977, p. 145-146).

Por fim, acontece o tratamento dos resultados obtidos e interpretação, no qual, segundo Bardin (1977) os resultados necessitam ser significativos e válidos. E para

que haja essa validade, a autora enfatiza que os resultados devem ser “[...] submetidos a provas estatísticas, assim como a testes de validade” (p. 127). Ademais, esse momento possibilita a inferência e interpretação a partir dos objetivos propostos inicialmente.

E foi nesse momento, por sua vez, que aconteceu o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. Nesse momento, houve a relação entre os elementos percebidos nos textos de análise, com os objetivos da pesquisa, fundamentado no referencial teórico adotado, o que resultou em categorias e subcategorias que serão apresentadas mais adiante. Alguns desses elementos se encontravam em ambos os textos, outros apenas em um, mas que se complementam e, importante ressaltar, se relacionou com os objetivos dessa pesquisa. Isso permitiu ter uma visão mais ampliada do tema abordado já que, ofereceu diferentes perspectivas de intervenções semelhantes.

A escolha deste método, deve-se ao fato da possibilidade abrangente de análise dos dados, no qual o olhar para a pesquisa acontece em seus diversos aspectos e não apenas no que está posto à primeira percepção.

4.4 Tecendo a análise

Para dar início à análise dos documentos selecionados farei uma breve explanação do que as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia apresentam, como plano orientativo para a prática da/o profissional de psicologia que está atuando nas instituições do sistema prisional brasileiro. Esse documento não se caracteriza como publicação de análise, mas é de suma importância para melhor compreensão do que é esperado do profissional de psicologia nas instituições prisionais ao analisar as publicações.

4.4.1 *Categorias de análise*

A tabela abaixo ilustra as categorias e subcategorias que serviram de base para este estudo:

Tabela 2 - Categorias e subcategorias de análise

Categorias		Subcategorias
Categoria 1	- Condições de funcionamento e estruturais oferecidas nos sistemas prisionais.	- Políticas Públicas, - Estado, - Infraestrutura interna,
Categoria 2	- Como é a atuação da Psicologia	Instrumentos e procedimentos da psicologia no trabalho com as famílias
Categoria 3	- Desafios	- Família, - Psicologia.
Categoria 4	- Importância da família no processo	Sem subcategoria

Fonte: elaborado pela autora

Essas categorias foram elaboradas a partir dos principais elementos encontrados nos textos analisados. Diante disso passaremos para a análise propriamente dita.

No texto 1 a atuação da psicologia é apresentada a partir da parceria entre um curso de psicologia da FAG (Centro universitário da Fundação Assis Gurgacz), com o Conselho da Comunidade de Cascavel, que desenvolve suas ações com egressos e apenados por meio dos ramos assistenciais, educativos e fiscalizadores. O trabalho com as famílias se caracteriza como assistencial e educativo.

O texto 2, por sua vez, apresenta um estudo sobre a atuação da psicologia no sistema prisional a partir de uma perspectiva teórica gestáltica, no sistema prisional de Maranhão, apresentado também, desafios e possibilidades de melhorias para o trabalho desses profissionais.

4.4.2 Categoria 1 - Condições oferecidas

Nessa categoria discutiremos as condições oferecidas para desenvolvimento das ações da psicologia no cenário do sistema prisional, em especial, no trabalho com as famílias dos egressos. A partir do que foi apresentado nos capítulos anteriores, percebemos algumas dificuldades em diversas esferas que envolvem a intervenção do Estado, políticas públicas e infraestrutura.

4.4.2.1 Políticas Públicas

Como ações assistenciais, as intervenções com as famílias têm foco, em especial, nas famílias em situação de vulnerabilidade. E no ramo educativo, o objetivo é divulgar, por meio de palestras, os direitos que esses familiares têm.

A partir desse pressuposto retomamos aqui as políticas públicas voltadas para os familiares de egressos, mas que não é concretizada na prática, prejudicando, assim, tanto os direitos dessas famílias, quanto o resultado geral da ressocialização. Dentre essas políticas destaco o auxílio reclusão que foi pensado a partir das necessidades que familiares de apenados apresentavam após a reclusão.

O texto 1 (Alves, 2018) apresenta esse auxílio como uma alternativa para tentar solucionar ou diminuir o problema da vulnerabilidade social, enfrentadas pelas famílias após o cárcere:

Uma possível alternativa ao problema financeiro enfrentado pelas famílias seria recorrer ao Auxílio Reclusão. Cabral e Medeiros (2014) sinalizam que o recurso foi criado através da lei nº 8.213, de 1991, ao qual estabelece os termos para o recebimento do benefício. O auxílio é destinado aos internos que antes da condenação possuíam trabalho regulamentado e contribuíam para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por no mínimo um ano. Dessa forma, apenas internos sentenciados nos regimes fechados e semiabertos tem direito ao auxílio, excluindo os internos provisórios e do regime aberto. Além do que, a família precisa comprovar sua renda, pois o auxílio é destinado a pessoas de baixa renda, com o salário igual ou inferior ao salário mínimo e o valor do benefício não é fixo e varia conforme as contribuições feitas anteriormente. (Alves, 2018, p. 37) (texto 1).

No entanto, podemos perceber, também, a grande problemática envolvendo esse auxílio. Apesar de apresentar uma proposta inicial interessante, de oferecer um recurso financeiro para dependentes da pessoa presa de baixa renda, contém diversas restrições, como serão apresentadas a seguir.

Sendo assim, quando observamos melhor percebemos uma gama de falhas quanto à sua execução. Isso é percebido tanto na própria especificação da lei, como também nos resultados observados, pois o “Auxílio-Reclusão é um benefício pago apenas aos dependentes do segurado do INSS que seja de baixa renda e que esteja cumprindo prisão em regime fechado” além de “O segurado precisa ter contribuído com o INSS nos últimos 24 meses (pelo menos) e ser considerado de baixa renda” (Brasil, 2023, p. 1).

Percebemos nesses pré-requisitos uma forma de exclusão. Mesmo que o

beneficiário baixa renda, ainda necessita ter contribuído por, no mínimo 2 anos para a previdência nacional. Mesmo aparentando ter como objetivo minimizar as consequências da segregação social, o que acontece na realidade é ainda mais segregação e pouca melhora efetiva.

4.4.2.2 Estado

Relativo ao papel do Estado na solução de problemas relacionados à ressocialização a partir do trabalho envolvendo a família de apenados e egressos, apesar desse estudo apresentar, em seus capítulos anteriores a importância da participação ativa do Estado nas políticas de ressocialização não houve relatos evidentes de intervenções, projetos ou programas de apoio dessa instância sendo efetivado. Na verdade, o que se vê é a precarização do que já é estabelecido em lei (Alves, 2018) (Texto 1).

Como forma de tentar amenizar esse problema, os estados desenvolvem programas individuais. Como alguns exemplos podemos destacar o programa “Orientação psicossocial ao reeducando e egresso do Sistema Prisional e seus familiares” desenvolvido pelo estado de Alagoas que tem por objetivo oportunizar “[...] a chance de tirar dúvidas sobre o tempo de pena, qual o regime em que ele se encontra, se há vagas de trabalho para seu perfil nos Convênios firmados pela SERIS (Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social) e cursos de capacitação profissional gratuitos” (Alagoas, 2019, p. 1).

Percebe-se nesse programa, a partir de sua caracterização, algumas vantagens que podem melhorar a situação de egressos e familiares, no entanto, ainda não há relatos de como ocorre na prática ou mesmo se há bons resultados.

Sendo assim, Alves (2018, p. 60) (texto 1) aponta a necessidade do Estado: “[...] oferecer assistências relativas ao processo de execução penal assim como informações decorrentes do mesmo, para que haja maior eficácia nessa relação pode-se pensar na ampliação de atendimento e parceria entre as instituições”.

Esses apontamentos, como já foi apresentado nesse estudo não é algo que esteja acontecendo como deveria, em especial o trabalho em conjunto entre programas e instituições. O que se percebe é uma individualização das ações. Cada estado desenvolve algo de forma isolada sem relação com o todo, o que acabar por

prejudicar a proposta de algo intitulado como um sistema, ou seja, algo que se relaciona e se complementa.

4.4.2.3 Infraestrutura

A infraestrutura é essencial para o bom funcionamento dos serviços em geral. No trabalho da psicologia no sistema prisional, esse elemento se mostrou um dos empecilhos nesse processo. Nesse sentido, ao se falar de estrutura, podemos iniciar destacando a insuficiência de equipe multiprofissional atuantes no sistema prisional. Os profissionais de psicologia se apresentam como uma das principais carências, segundo um estudo realizado pelo CFP e o DEPEN (2007) com a maioria dos estados brasileiros. Esse estudo apresentou uma média de 2 psicólogos por unidade prisional, um número bastante insuficiente considerando as várias demandas desses profissionais e o quantitativo de apenados.

Apesar de não ser um dado recente, já que não possuímos registros atuais da situação geral do país, podemos ter uma base considerando os estudos apresentados até então. No estado do Pará, uma pesquisa realizada aponta a ausência de equipe multiprofissional, inclusive de psicólogos, em algumas unidades prisionais, o que é bastante preocupante considerando que, vários anos se passaram e a situação continua semelhante (Chaves, 2018).

Ademais, como é apresentado no texto 2 (Carreiro *et al.*, 2016, p.6) é também apresentada problemas na disponibilidade tanto na falta de espaços oferecidos para atendimento às famílias, como também a falta de profissionais de psicologia disponíveis para essa função. Há profissionais de psicologia na rede estadual do Paraná voltados para o sistema prisional. No entanto, as prioridades são egressos e apenados, apesar de reconhecer, também, que a atuação da psicologia junto às famílias “[...] auxiliaria na recuperação social do apenado, pelo papel o qual a família desenvolve ser de grande importância” (Carreiro *et al.*, 2016, p.6) (texto 2).

Esse fator não se caracteriza como algo problemático, necessariamente. Não é o fato de ter profissionais à disposição dos egressos e apenados que representa um empecilho para a ressocialização, mas sim, a família representar parte secundária ou terciária desse processo. Isso reforça ainda mais o pressuposto de que parte do

motivo da insuficiência de psicólogos, estrutura e políticas de implementação e fiscalização das ações com famílias de egressos, se dê por falta de interesse real na resolução desse problema.

O texto 1 (Alves, 2018), por sua vez, aponta como principal carência estrutural a falta de ambientes e protocolo adequado para visitação, principalmente para visitas íntimas:

(...) Precariedade da estrutura para visitas, principalmente as íntimas. O CNJ apontou em seu relatório de 2013 a respeito do sistema prisional maranhense, casos envolvendo mulheres em situações de vulnerabilidade durante a realização da visita íntima, o que leva a crer que as condições para a realização da mesma são precárias (Oliveira, 2010; Vasconcelos 2013; Maranhão, 2016 *apud* Alves, 2018, p. 64)

Uma série de consequências provém dessa precariedade. O medo e constrangimento são algumas delas e isso diminui a frequência e interesse dos familiares de manter contato com o parente privado de liberdade.

Isso me faz refletir sobre a necessidade de haver maior visibilidade sobre os benefícios do trabalho com famílias na ressocialização. Já existem estudos sobre o assunto, mas muito pouco se fala a respeito de como as ações e os resultados acontecem na prática. Como consequência, não há justificativas suficientes para a realização de mudanças efetivas.

Vale ressaltar que já existem documentos regulamentadores e orientadores do trabalho da psicologia nesses contextos, como as “Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro” (2007), a LEP (Brasil, 1984) e a resolução Nº 009/2010 do CFP. No entanto, infelizmente, ainda há uma carência de recursos que incentivem a efetivação da prática. Seria necessário haver órgãos regulamentadores e fiscalizadores dessas práticas para que elas não ficassem tão aquém de um sistema com interesse próprio que não aparenta estar interessado na ressocialização de forma efetiva.

4.4.3 Categoria 2 - Como é a atuação da Psicologia no reestabelecimento do vínculo familiar.

Considerando o reestabelecimento do vínculo familiar como um importante elemento apontado durante meus estudos, no processo de ressocialização, essa categoria se dedica a discutir algumas estratégias da psicologia no trabalho de

ressocialização envolvendo famílias dos egressos e apenados.

O trabalho da psicologia na ressocialização envolvendo os familiares de egressos e apenados, como foi dito anteriormente, se apresenta de diversas maneiras. Há a possibilidade de intervenções individuais, grupais, orientações, encaminhamentos, escuta e acolhimento, dentre outros caminhos possíveis.

Um trabalho da psicologia de bastante destaque nos textos analisados foi a restauração do vínculo familiar. Nesse sentido, como é apontado por Carreiro *et al.* (2016, p.5) (texto 2) “[...] o conselho pode atuar nesta reintegração com atos de fortificação do vínculo familiar, pois já é comprovado que os apenados que recebem visitas e mantêm contato com a família tem maiores chances de reabilitação”. Nesse sentido, sendo a reabilitação um dos objetivos principais do sistema prisional, essa intervenção seria de grande relevância.

O afastamento físico entre o apenado e a família tem como resultado a perda do vínculo familiar e sofrimento emocional. A idade ou o tipo de relacionamento influencia nas consequências. No caso das crianças, por se tratar de pessoas as quais o convívio familiar é essencial para seu desenvolvimento, a perda do vínculo acaba tendo um efeito bastante significativo (Oliveira 2010; Cabral; Mediros, 2014 *apud* Alves, 2018) (Texto 1).

Isso porque, é compreensível considerar a família como um ambiente de desenvolvimento de seus membros e que a alteração de sua configuração ou funcionamento pode acarretar grandes mudanças e/ou prejuízos aos indivíduos que a compõem. Dentre essas mudanças a separação ou perda dos pais afetam as relações íntimas, a rede social e infraestrutura da vida de crianças e /ou adolescentes (Ramires, 2004 *apud* Faco; Melchiori, 2009).

Ademais, Silva e Gonçalves (2016 *apud* Araújo, 2019) destacam a importância da presença e disponibilidade incondicional dos pais para a autoconfiança e autonomia dos filhos, além de ser essencial no seu processo de evolução em um ser biopsicossocial. Essa segurança e desenvolvimento podem ser postas em risco quando, há a ausência de um dos membros que compõem um grupo familiar, e ainda com mais intensidade se forem os responsáveis legais e/ou afetivos da criança ou adolescente.

Somado aos fatores emocionais, a criança/adolescente se depara com diversas outras mudanças e perdas que eles precisam lidar além de suas questões individuais, tais como a fragilidade emocional e/ou dificuldades financeiras do outro genitor ou

responsável, bem como a relação dessa família com a comunidade e a própria configuração das funções de cada membro (Raposos, 2011 *apud* Araújo, 2019).

Quando o distanciamento se dá entre casais, no entanto, os danos passam a ser diferentes. Alves (2018, p.38) (texto 1) aponta que “as dificuldades relacionadas ao afastamento atingem também os relacionamentos amorosos, pois a ausência do cônjuge ou companheiro afeta a vida íntima do casal”. Somado a isso, encontramos ainda as dificuldades de visita apontadas anteriormente, que desencorajam a continuidade das visitas.

Para fortalecer esses vínculos, a psicologia necessita ter conhecimento sobre a dinâmica dessas famílias, suas dificuldades e situação socioeconômicas para poder buscar estratégias de intervenção.

É necessário que o psicólogo tenha compreensão da visão do sistema prisional sobre o apenado para que possa atuar de forma efetiva nesse campo. Entender como se dão os processos de exclusão, criminalização da pobreza e a influência dos grupos sociais ao qual o interno está inserido pode contribuir para novas perspectivas a respeito do trabalho do psicólogo no ambiente prisional (Alves, 2018, p.50) (texto 1)

Para compreender melhor esses fatores, é necessário considerar além das condições socioeconômicas, considerar também, as condições históricas e políticas que criaram e modificaram o sistema de punição ao longo do tempo. As classes dominantes se caracterizaram como determinantes nesse processo, e foi a partir delas, e seus interesses econômicos e políticos, que percebemos a criação e depois a exclusão de grupos em situação de vulnerabilidade, assim como a criação da criminalização da pobreza (Foucault; Castel *apud* Kolker, 2011).

Ao ter conhecimento desses fatores, e como a atualidade reflete a história, o profissional de psicologia poderá desenvolver intervenções coerente, respeitosa e crítica, levando em consideração uma visão múltipla e ampla do processo de encarceramento e suas consequências.

Ademais, o trabalho educativo com as famílias se mostrou outro ponto de grande relevância pois a partir dele é possível desenvolver a capacidade de intervenção na própria realidade. Essas intervenções são realizadas por meio de “[...] palestras que visam divulgar os Direitos dos familiares, egressos e apenados e combater a propagação da violência” (Carreiro *et al.*, 2016, p.2) (texto 2).

4.4.3.1 Instrumentos e procedimentos da psicologia no trabalho com as famílias

Uma das abordagens da psicologia apresentadas no material analisado foi a Terapia Cognitiva Comportamental Grupal (TCCG). Levando em conta que essa teoria se baseia no estudo da natureza das funções cognitivas do comportamento humano e como isso pode se caracterizar como funcional ou disfuncional, ela busca estratégias para que as pessoas reconheçam essas funções e consigam lidar com elas de forma adaptativa e funcional (Bahls; Navolar, 2004).

Seguindo essa perspectiva, o trabalho desenvolvido pela psicologia com familiares de apenados e egressos apresentada no texto 2 (Carreiro *et al.*, 2016) a partir da TCC indica estratégias próprias dessa abordagem com especial enfoque nas que são voltadas para grupos como vemos no trecho abaixo:

As técnicas da terapia cognitivo-comportamental que se destacam no trabalho grupal são: a identificação de pensamentos automáticos, a identificação de crenças, questionamentos socráticos e psicoeducação a respeito das distorções cognitivas, reestruturação dos pensamentos, rotulação de distorções e submissão destas à análise de evidências, técnicas de identificação e manejo de reações emocionais, tais como, identificação de reações fisiológicas, cognitivas e comportamentais que acompanham as reações emocionais, estratégias de manejo de estresse, ansiedade e raiva, assertividade nas relações sociais, desenvolvimento das habilidades sociais e na comunicação (Palma; Neufeld, 2001 *apud* Carreiro *et al.*, 2016, p.10) (texto 2).

Como resultado dessas intervenções, levando em consideração a proposta da abordagem Cognitiva Comportamental, encaminham o sujeito para uma posição de reconhecimento de suas funções cognitivas sejam elas disfuncionais ou não, para melhor capacidade de promover mudanças efetivas.

Tendo em vista que o trabalho grupal se mostrou bastante eficaz, torna-se relevante compreender o motivo desses resultados. Segundo Melo, Maia Filho e Chaves (2014) o ser humano se desenvolve a partir de sua convivência com grupo. Há uma troca durante as interações, e por isso é importante investigar como podemos nos utilizar dos grupos como forma de proporcionar mudanças na vida dos sujeitos e atendimento de suas necessidades.

O ser humano que se reúne em grupo tem, em maior ou menor grau, necessidades específicas e que é apenas no grupo e através do grupo que estas necessidades podem ser satisfeitas. Ele identificou três necessidades interpessoais típicas: necessidades de inclusão, necessidades de controle e necessidades de afeição (Schutz, 1989 *apud* Melo; Maia Filho; Chaves, 2014, p. 7).

Os autores destacam, também, a influência que um indivíduo exerce sobre o outro dentro dos grupos e como a heterogeneidade facilita o alcance dos objetivos. Nessa perspectiva, considerando que, apesar de as famílias de egressos e apenados possuírem perfis parecidos, cada um possui uma individualidade, inclusive de composição familiar, que contribui de forma significativa para os outros integrantes.

Os encontros grupais eram organizados de forma a ter uma intencionalidade. Dentre os objetivos dos grupos temos a criação de vínculo e identidade grupal. Entende-se como identidade grupal:

A identidade grupal advém da sua coerência com os interesses sociais pessoais e/ ou coletivos, de maneira que exista uma totalidade, uma unidade de conjunto, ao mesmo tempo em que ocorra uma diferenciação com outros grupos da mesma categoria. Essa diferenciação se configura através das relações estabelecidas com os demais grupos, tanto nos vínculos positivos quanto nos negativos, nas relações de pertença ou exclusão no interior de uma determinada sociedade (Martín-Baró, 1989 *apud* Miranda, 2013, p. 644).

A partir dessa definição percebemos a identidade grupal como um produto de uma identificação. Os indivíduos pertencentes possuem coisas em comum que os caracterizam como uma unidade com características próprias diferentes dos demais grupos. Isso se apresenta a partir da interação, seja de forma interna ou externa ao grupo.

Os autores do texto 2 apontam que após a criação de vínculo e identidade grupal, foi possível trabalhar temáticas diversas a partir das necessidades dos grupos de famílias. Dentre essas temáticas eles citam: “dificuldades encontradas no cotidiano”, “resolução de problemas”, “limitações e capacidades individuais”, “identificação das qualidades individuais”, “desenvolvimento de habilidade” e “prevenção de recaídas” (Carreiro *et al.*, 2016, p. 13-14) (texto 2).

Percebe-se que mesmo a partir de grupos, podemos trabalhar questões individuais. Nesse sentido, apesar das intervenções individuais se caracterizarem principalmente pelo acolhimento, aconselhamento e psicoterapia, há a possibilidade de desenvolver questões individuais a partir de grupos.

Gestalt Terapia se mostrou como mais uma das ferramentas utilizadas pela psicologia. Por meio dela é possível buscar a “[...] a valorização do homem levando em conta seus aspectos criativos e positivos, crendo que ele possa agir sobre sua realidade, apropriando-se de si mesmo e do mundo que o cerca” (Alves, 2018, p. 51) (texto 1).

Ademais, o autor ainda destaca que, a Gestalt Terapia, por se basear em uma

visão humanista, existencial e fenomenológica do sujeito, pode contribuir de forma eficiente no processo de ressocialização já que percebe o sujeito como transformador da sua realidade:

Esta visão pode colaborar no processo de ressignificação e de reintegração social dos internos, assim como no trabalho com os familiares, pois, mesmo inserido em um ambiente hostil e violento, o homem pode encontrar novas possibilidades de ser no mundo, através de sua potencialidade e de sua capacidade de ajustar-se criativamente (Alves, 2018, p. 67) (texto 1).

A partir do que foi apresentado, percebemos uma gama de possibilidades e ferramentas que a psicologia pode oferecer no trabalho com as famílias de egressos no processo de ressocialização, e como cada uma delas possui direcionamento e resultados pertinentes.

4.4.4 Categoria 3 – Desafios/problemas enfrentados

Nessa categoria serão apresentados alguns desafios ou problemas enfrentados tanto pelas famílias quanto pelos psicólogos durante o processo de ressocialização.

4.4.4.1 Família

Durante as intervenções grupais que possuíam temáticas diferentes a cada encontro as maiores queixas apresentadas pelas famílias, foram as “[...] dificuldades financeiras ocasionadas pelo desemprego” (Carreiro *et al.*, 2016, p. 15) (texto 2).

Outras demandas apresentadas pelas famílias, que serviram de elemento guia das intervenções da psicologia tanto durante o projeto quanto para ações futuras foi a “[...] dificuldade em lidar com situações estressantes, depressão/distímia, ansiedade, obtenção de momentos de lazer, dificuldades em lidar com familiares, melhora em quadros patológicos e dificuldades em lidar com os problemas” (Carreiro *et al.*, 2016, p. 15) (texto 2).

Outra dificuldade apresentada pelas famílias é o distanciamento da cidade onde está o reeducando da cidade onde reside sua família o que impede ou prejudica o deslocamento das famílias para dar assistência aos apenados (Alves, 2018) (texto 1). Como uma das consequências disso, temos o afastamento do vínculo familiar. Esse vínculo pode ser entre pais e filhos, parentes ou mesmo relacionamento

amoroso.

Segundo as consequências da quebra de vínculo familiar, trecho observado no Texto 1 ou enfraquecimento desse vínculo é diferente a depender do nível de parentesco e do gênero ao qual se refere. As crianças, por exemplo são muito prejudicadas por apresentar maior dependência do apoio familiar para seu processo de desenvolvimento. Pois segundo Bronfenbrenner (2005/2011 *apud* Petrucci; Borsa; Koller, 2016, p. 393)

“A família é o principal contexto de desenvolvimento humano, onde ocorrem as primeiras interações sociais da criança. Nela se inicia a aprendizagem de conceitos, regras e práticas culturais que fundamentam os processos de socialização dos indivíduos”.

A extensão da pena é outro fator de grande adoecimento para as famílias de egressos e apenados. Apesar da LEP (Brasil, 1984) enfatizar em seu artigo 5º inciso XLV a pessoalidade da pena, ou seja, somente a pessoa presa será punida, não havendo a possibilidade de extensão dessa punição para terceiros, inclusive seus familiares. Como consequência Cabral e Medeiros (2014 *apud* Alves, 2018, p. 34) apontam que:

O interno ou egresso, passa a ter toda sua vida estigmatizada, sendo julgado de maneira pejorativa e excluído do convívio social. Tal situação reverbera nos familiares, que passam a sofrer consequências indiretas referentes a sanção penal que provoca uma reorganização na dinâmica familiar”.

Ademais, o sentimento de impotência ocasionado, principalmente, pela falta de conhecimentos e informações sobre o processo de encarceramento, é outra forma de sofrimento para os familiares. Não há colaboração por parte das instituições penais. As famílias acabam precisando fazer tudo por conta própria.

Geralmente a mãe ou a esposa passam a desempenhar o papel de defensoras, acompanhando decisões relacionadas a execução penal, buscando recursos jurídicos referentes ao processo do interno. A partir disso passam a buscar informações processuais por si próprias, tendo que ir em repartições públicas a procura de agentes jurídicos que muitas vezes não prestam a assistência jurídica necessária e eficaz (Alvez, 2018, p. 36) (texto 1).

Nota-se a partir desse trecho, que acaba sendo uma necessidade do reeducando ter um familiar participante desse processo. Aqueles que não possuem esse familiar ficam aquém das decisões do sistema. Importante salientar os empecilhos: que para isso é necessário que haja recursos financeiros e até mesmo

instrução. No entanto, considerando que o perfil da maioria dessas famílias serem, em sua maioria, de sujeitos em vulnerabilidade social, esse encargo passa a ser ainda mais difícil.

4.4.4.2 Psicologia

No âmbito da psicologia, podemos visualizar alguns problemas que dificultam seu trabalho, dentre eles está a falta de visibilidade, profissionais e recursos estruturais. Como já foi destacado, esse se apresenta como um dos grandes desafios a serem superados que está, aos poucos, melhorando, mas não da forma esperada ou necessária.

Aliado a isso, relatos de atuação da psicologia apontam a dificuldade de criar vínculos com os familiares devido ao formato de intervenção que possuem encontros e atuações muito espaçados. É mais uma das consequências da falta de profissionais e ambientes adequados, que acaba dificultando o trabalho e prejudicando os resultados inclusive, o vínculo entre profissionais e assistidos (Carreiro *et al.*, 2016) (texto 2).

O vínculo era ainda menor nos atendimentos individuais, pois há a dificuldade de realizar esse tipo de intervenção, já que depende muito da iniciativa do próprio familiar. Eles apresentavam “falta de interesse” (Carreiro *et al.*, 2016, p. 17) (texto 2). Uma possível causa, é a falta de interesse da “instituição prisão” em proporcionar o serviço individual de psicologia para essas famílias (Guimarães *et al.*, 2006), e como consequência, não há investimentos ou esforços para a adesão e permanência nesses serviços, que muitas vezes nem são oferecidos. Ademais, as dificuldades financeiras apresentadas anteriormente pode ser um agravante, já que pode dificultar o acesso e impõe a delimitação do que é prioridade para aqueles sujeitos.

Ademais foi percebido uma grande quantidade de publicações referente as atuações gerais da psicologia no sistema prisional, principalmente seu histórico evolutivo, de como ela se transformou e se estabeleceu nesse espaço, bem como a compreensão da necessidade de a psicologia não acompanhar o legado punitivo da prisão, focando mais no processo de ressocialização.

No entanto, apesar de ser citado a importância da psicologia junto à família dos apenados no processo de ressocialização, pouco se tem relatado de como isso é feito

na prática. Há poucas publicações sobre a prática ou mesmo sobre a teoria, o que dificulta o processo de estudo ou inicialização dos profissionais de psicologia nessa área.

Em parte, isso se dá pela lentidão considerável da transformação da psicologia jurídica, que por muito tempo seguiu um modelo punitivo de intervenção nos ambientes do sistema prisional. Somente recentemente essa atuação obteve um caráter mais amplo e ressocializador.

4.4.5 Categoria 4 - Importância da família no processo de ressocialização

Durante o estudo dessa temática, a importância da família no processo de ressocialização se mostrou algo reconhecidamente indispensável apesar de ainda não haver a valorização, estudo e investimentos necessários. Mas para que os benefícios da participação da família sejam realmente efetivados, torna-se necessário compreender, dentre outras coisas, a importância de a família estar bem para conseguir lidar com a situação do egresso.

Ao se falar de “estar bem”, insere-se uma complexidade de fatores envolvidos nesse entendimento. A situação de vulnerabilidade que se apresenta na maioria das famílias dos egressos e apenados é uma delas. A diferença entre gêneros, se caracteriza como outro fator de relevância (Alves, 2018) (texto 1), bem como a falta de informação ou dificuldades de saber como lidar com os problemas ou de como ajudar, assim como as consequências advindas do cárcere que se estendem para essas famílias (Carreiro *et al.*, 2016) (texto 2).

Essas diferenças entre gêneros, segundo Queiroz (2015 *apud* Becker *et al.* 2016, p. 149) causa impactos distintos pois:

“Quando um homem é preso, comumente sua família continua em casa, aguardando seu regresso. Quando uma mulher é presa, a história corriqueira é: ela perde o marido e a casa, os filhos são distribuídos entre familiares e abrigos. Enquanto o homem volta para um mundo que já o espera, ela sai e tem que reconstruir seu mundo”.

Sendo assim, a partir dessa perspectiva, é possível compreender que o apoio família acontece de forma reduzida ou é inexistente ao se tratar de mulheres, o que dificultaria ainda mais seu processo de ressocialização. Ademais, a maior parte das mulheres presas não recebem nenhum tipo de visita, tanto pelos estigmas que ela passa a portar mesmo entre sua família, quanto pela recusa de seus companheiros

para se submeter às inspeções vexatórias das unidades penitenciárias. Isso é o que Becker *et al.* (2019, p. 149) chama de “dupla punição da mulher encarcerada”, pois além da pena, a mulher também é abandonada por seu companheiro e estigmatizada por sua família.

Levando em consideração a problemática da falta de acesso à informação e colaboração do sistema judiciário nas questões que envolvem o encarceramento, a família acaba sendo a única forma de resolução de problemas para quem está privado de liberdade. É ela quem reivindica direitos, busca soluções e dá suporte (Alves, 2018) (texto 1).

Por conseguinte, a família também acaba, para a maioria dos reeducando, responsável pelo apoio emocional e manutenção de vínculos afetivos e relação com o mundo externo. Egressos e apenados que não possuem esse tipo de apoio, acabam sendo prejudicados em seu processo de ressocialização, tendo maiores chances de envolvimento com pessoas, grupos ou situações que prejudicam esse processo (Carreiro *et al.*, 2016) (texto 2).

Ademais, outra forma de benefício que as famílias podem oferecer é a de provimento de recursos financeiros “[...] após verificarmos ao longo da pesquisa a importância do grupo familiar mediante as adversidades do cárcere, ora oferecendo suporte material, ora suporte afetivo e psicológicos aos internos” (Alves, 2018, p. 66) (texto 1). Tais recursos auxiliam na busca de amenização das consequências do aprisionamento, facilitam a visitação e manutenção de vínculo. Vale ressaltar que, considerando a vulnerabilidade na qual se encontram essas famílias, bem como a possibilidade da pessoa aprisionada ser a principal provedora financeiramente, esses benefícios acabam sendo prejudicados ou impossibilitados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve por objetivo compreender a práxis, por meio de publicações científicas especializadas, da/o psicóloga/o do Sistema Prisional Brasileiro referente à família dos egressos, propondo a identificar o sistema prisional brasileiro a partir de suas funções e normas de controle social; identificar o papel da psicologia jurídica junto a família do egresso do sistema prisional e analisar as publicações científicas do que a psicologia tem feito no processo de reinserção de egressos, junto à família, mediante às diretrizes definidas pelo Conselho Federal de Psicologia, a partir de estudos bibliográficos.

Tendo em vista que é uma temática ainda pouco estudada, os materiais para análise e investigação foram relativamente escassos. No entanto, levando em consideração a metodologia de pesquisa, os objetivos foram alcançados. Ademais, esses resultados possuem grande relevância no sistema prisional, e conseqüentemente, para sociedade, e necessita haver maior visibilidade e estudos para melhor preparação dos profissionais da área.

No processo de estudo desse tema, se tornou necessária a abordagem de algumas temáticas, tais como: a história do sistema prisional; a inserção e percurso histórico da psicologia no âmbito jurídico e no sistema prisional; a importância da família no processo de ressocialização e como a psicologia vem intervindo nesse processo, juntamente com as famílias.

Por se tratar de uma pesquisa bibliográfica, a partir do método qualitativa de pesquisa, o percurso para obtenção dos resultados se iniciou a partir da escolha das publicações de análise. Nesse sentido, a análise de conteúdo como método de análise proporcionou um percurso sistemático, que facilitou a percepção e reflexão de cada categoria de forma separada, mas também de forma interligada e consequencial.

As categorias e subcategorias criadas a partir da análise de conteúdo apontaram os principais resultados. O primeiro deles diz respeito às condições oferecidas (políticas públicas, Estado e infraestrutura) para facilitar o processo de ressocialização, que foram observadas. Foi percebido a escassez de recursos financeiros e estruturais, pois há uma grande carência da quantidade necessária de profissionais de psicologia, bem como, de espaços físicos adequados e suficientes para realização das intervenções.

Ademais, a participação do Estado, nesse contexto, que deveria ser

participativo e interligado, já que se trata de um sistema, acontece de forma fragmentada e insuficiente, com as principais intervenções acontecendo apenas “no papel” e com cada estado ou região “fazendo o seu” com políticas públicas ou programas que não agregam todo o público alvo nem solucionam o problema ao qual se propõe a resolver.

Referente aos instrumentos utilizados pela psicologia no processo de ressocialização junto às famílias, se davam principalmente por meio de intervenções grupais, apesar de, também, de forma individual.

E para realizar essas intervenções, o profissional de psicologia necessitou compreender as complexidades do contexto socioeconômico político e cultural que envolvem as famílias as quais seus trabalhos estavam sendo direcionado já que, como foi discutido ao longo dessa pesquisa, o maior número de presos e seus familiares tem marcadores bem delimitados. Esse profissional precisou compreender e ouvir as demandas para intervir a partir dela e não de interesses externos desconectados com a realidade.

Os marcadores de gênero, como no caso das mulheres, também se mostraram algo a ser discutido e repensado, uma vez que, as mulheres foram apontadas como maiores prejudicadas diante da extensão das consequências da pena, já que elas carregam maiores estigmas ao serem condenadas por um crime, além de seus cônjuges ou parceiros não manterem o vínculo afetivo durante o processo de encarceramento.

A importância da família, foi reconhecida como uma forma de manutenção de vínculos e de suporte emocional, financeiro e jurídico. Ligados a isso, podemos perceber a dificuldade do acesso a informações referentes ao processo, bem como, a precariedade advinda da má estrutura física e de funcionamento, que dificulta a visitação. Esses foram alguns dos problemas apontados pelas famílias.

Na psicologia os desafios também estavam relacionados aos problemas estruturais, uma vez que, não havia recursos (espaço, equipe) para realização frequente das intervenções. Por conseguinte, havia maior dificuldade de criação e manutenção de vínculos com as famílias, o que prejudicava, também, o trabalho individual.

A realização dessa pesquisa apresentou como principal dificuldade a falta de material disponível para estudo e análise. Essa deficiência estava presente na busca por dados atualizados e amplos referentes ao sistema prisional, já que o INFOPEN

possui algumas carências de dados, como é o caso dos profissionais de psicologia atuantes no sistema, além de não haver uma regularidade rigorosa da atualização dos dados gerais do sistema prisional.

Outro problema apontado, foi a necessidade de maior participação prática, metodológica e de orientação do Conselho Federal de Psicologia nas intervenções dos profissionais de psicologia no sistema prisional. As normas técnicas se mantêm muito neutras e faz alguns anos que não foram atualizadas. Ademais, apesar de haver uma referência técnica atual que foi uma grande evolução da primeira edição, ela ainda não apresenta amplas discussões do trabalho da psicologia com a família dos reeducandos.

Ademais, percebeu-se, também, a escassez de produções científicas referente à atuação da psicologia no sistema prisional, em especial no trabalho com a ressocialização de egressos a partir de seus familiares. O perfil desse público, marginalizados e estigmatizados, pode ser um dos fatores que corroboram para a falta de interesse de estudo e melhorias de suas condições de vida, uma vez que sempre estiveram às margens da sociedade, e ainda é de interesse, de alguns grupos, que permaneçam assim.

Por esse motivo, apenas dois textos foram compatíveis com os critérios de inclusão. No entanto, considerando que essa pesquisa se baseia no método qualitativo, a quantidade de dados não acarreta prejuízo à qualidade da pesquisa.

De acordo com o que foi revelado e abordado nessa pesquisa, pode-se apontar algumas recomendações. A primeira delas é um maior aprofundamento desse tema envolvendo outros grupos que compõem a ressocialização, inclusive com pesquisa de campo para que haja maiores referências práticas para futuros profissionais e estudantes da área já que esta é uma das maiores carências apresentadas. A especificação ou recomendações de práticas, é outro ponto, considerando que, apesar de haver diversas normas acerca da prática da psicologia no sistema prisional, pouco se fala sobre as possibilidades e métodos que poderiam ser utilizados.

REFERÊNCIAS

- ALAGOAS. **Carta de serviços do órgão Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social**. Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social, Maceió, 2019. Disponível em: <https://alagoasdigital.al.gov.br/orgao/45> Acesso em: 14 set. 2023.
- ALVES, H. G. P. **Os desafios e possibilidades da família no sistema prisional maranhense: um estudo a partir do trabalho do psicólogo com base em uma perspectiva gestáltica**. Monografia (Bacharel em Psicologia) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís – MA, 2018. Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/3058/1/HAYANNE-ALVES.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.
- ALVES, Z. M. M. B.; SILVA, M. H. G. F. D. Análise qualitativa de dados de entrevista: uma proposta. **Paidéia**, FFCLRP – USP. Rib. Preto, 1992. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/yKQmzXgZMrdhBCMkdbYvJYj/?lang=pt> Acesso em: 14 mar. 2023.
- ARAÚJO, M. H. **O impacto psicológico do divórcio em filhos pequenos**. Monografia (curso de psicologia). Centro Universitário de João Pessoa UNIPÊ, João Pessoa – PB. 2019. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/9888/4555>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- ASSIS, R. D. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. **Revista CEJ**, Brasília, n. 41, p. 74-78, 2008. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/949/1122>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- BAHLS, S. C.; NAVOLAR, A. B. B. Terapia cognitivo-comportamentais: conceitos e pressupostos teóricos. **Rev. Eletrônica Psicol**, Curitiba, v. 4, 2004. Disponível em: <https://www.cursosavante.com.br/cursos/curso368/conteudo8329.pdf>. Acesso em: 02 dez 2023.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Ed. 70, 2011.
- BECKER, A. *et al.* O cárcere e o abandono: prisão, penalização e relações de gênero. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, v. 5, n. 2, p. 141-154, 2016. Disponível em: <https://journals.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1050>. Acesso em: 18 mar. 2024.
- BOCK, A. M. B. **Banco Social de Serviços em Psicologia**. Conselho Federal de Psicologia: Brasília - DF, 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Egressos_Relatorio_Final.pdf. Acesso em: 28 jan. 2023.
- BRASIL. **Apac: a dignidade como ferramenta de recuperação do preso**. Supremo Tribunal de Justiça. 2022. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2022/23102022-Apac-a-dignidade-como-ferramenta-de-recuperacao-do-preso.aspx>. Acesso em: 28

jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7210** de 11 de julho de 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm Acesso em: 16 ago. 2022.

BRASIL. **INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Departamento Penitenciário Nacional, Brasília, 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZTk1MWI5MzUtZDFIMS00NmY0LWJkNjctM2YxZThlODI1MTNlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 02 mar. 2023.

BRUNINI, B. C. C. B. **A intersecção da psicologia com a lei: problematizando a psicologia jurídica na prática profissional dos psicólogos**. Tese (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Ciência e Letras Assis – UNESP – Universidade Estadual Paulista, São Paulo – SP, 2016. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_71f7d563454307b681ec5b20f42a557f. Acesso em: 09 jan. 2023.

CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L.; GONÇALVES, C. A. Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais. **Organizações rurais & agroindustriais**, Minas Gerais, v. 5, n. 1, 2003. Disponível em: <https://www.revista.dae.ufla.br/index.php/ora/article/view/251/248>. Acessado em: 09 fev. 2023.

CARREIRO, A. A. G. *et al.* **Conselho Da Comunidade: Intervenções Grupais Com Famílias De Egressos E Apenados**. 2016. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/upload/ecci/anais/5b9128828b888.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2023.

CASTANHO, A. C. F.; DADALTE, A. C.; SCHERER, Z. A. P. A família no processo de reinserção social de egressos do sistema penitenciário. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social**, v. 1, p. 503-511, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4979/497964427007/497964427007.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2023.

CAVALCANTE, R. B.; CALIXTO, P.; PINHEITO, M. M. K. Análise de Conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método. **Informação & Sociedade: Est.**, João Pessoas, v. 24, n.1, p. 13-18, jan./abr. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ies/article/view/10000/10871>. Acesso em: 05 mar. 2023.

CHAVES, K. B. Atendimento psicológico às mulheres presas–transitando pela Psicologia Jurídica no Sistema Prisional: uma experiência de trabalho em Foz do Iguaçu, PR. **Revista Pleiade, Foz do Iguaçu**, v. 12, n. 23, p. 72-80, 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/267029347.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A prática profissional dos(as) psicólogos(as) no Sistema Prisional** - Brasília: CFP, 2009. Disponível em:

<http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/outros/a-pratica-profissional-dos-apsicologos-as-no-sistema-prisional.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha de Avaliação Psicológica**. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <https://satepsi.cfp.org.br/docs/Avaliac%CC%A7aopsicologicaCartilha1.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. Brasília: CFP, 2007. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen_cartilha.pdf Acesso em: 27 dez. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a atuação das(os) psicólogas(os) no Sistema Prisional** - Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2012-CREPOP-Sistema-Prisional.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a atuação das(os) psicólogas(os) no Sistema Prisional** - Brasília: CFP, 2021. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-psicologas-os-no-sistema-prisional/.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 009/2010**. Brasília, 29 de junho de 2010. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_009.pdf. Acesso em: 28 jan. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 012/2012**. Brasília, 29 de junho de 2010. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-012-12.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

DA SILVA, D.; LOPES, E. L.; JUNIOR, S. S. B. Pesquisa quantitativa: elementos, paradigmas e definições. **Revista de gestão e secretariado**, v. 5, n. 1, p. 01-18, 2014.

DESSEN, M. A. Estudando a Família em Desenvolvimento: Desafios Conceituais e Teóricos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 30 (núm. esp.), p. 202-219, dez, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/R498b6yFx3wnG7ps8ndBFKb/>. Acesso em: 13 mar. 2022.

FACO, V. M. G.; MELCHIORI, L. E. Conceito de família: adolescentes de zonas rural e urbana. **In: VALLE, TGM., org. Aprendizagem e desenvolvimento humano: avaliações e intervenções [online]**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 222 p. ISBN 978-85-98605-99-9. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/krj5p/pdf/valle-9788598605999-07.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2022.

FERNANDES, D. F. *et al.* A Persistência Da Teoria Do Criminoso Nato De Lombroso Na Sociedade Brasileira. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior**, v. 10, n. Especial, p. 15-15, 2018. Disponível em:

<https://www.jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/view/31/31>. Acessado em: 10 de mar. 2023.

FERNANDES, M. E. de S. F.; ASSIS, J. L. T.; SILVA, N. D. A identidade do criminoso: os vestígios da antropologia criminal. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior**, v. 13, n. 2, p. 22-22, 2021. Disponível em: <https://www.jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/view/846/794>. Acesso em: 09 de mar. 2023.

FERREIRINHA, I. M. N.; RAITZ, T. R. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista de Administração Pública**, v. 44, p. 367-383, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/r3mTrDmrWdBYKZC8CnwDDtq/>. Acesso em: 25 jun. 2022.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FRANÇA, F. Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil. **Revista Psicologia: Teoria e Prática**, v. 6, n. 1, p. 73-80, 2004. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1200> Acesso em: 16 jan. 2023.

GIBBS, G. **Análise de dados qualitativos: coleção pesquisa qualitativa**. Bookman Editora, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/r4FdF5GjphXnyPKYMPDWZFx/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

GONZÁLEZ, F. E. Reflexões sobre alguns conceitos da pesquisa qualitativa. **Revista Pesquisa Qualitativa**, v. 8, n. 17, p. 155-183, 2020. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/322> Acesso em: 16 ago. 2023.

GUIMARÃES, C. F. *et al.* Homens apenados e mulheres presas: estudo sobre mulheres de presos. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, p. 48-54, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/KZZGnKN3qjVjfMjZgtbtGxd/?format=html&lang=pt> Acesso em: 10 mar. 2023.

GÜNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 22, p. 201-209, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/HMpC4d5cbXsdt6RqbrmZk3J/?lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2023.

HÖFLING, E. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, v. 21, p. 30-41, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/pqNtQNWnT6B98Lgjpc5YsHq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 mar. 2023.

JUNQUEIRA, M. H. R.; DE SOUZA, P. D. M.; DE LIMA, V. A. A. A percepção de familiares de ex-apanados sobre a experiência do cárcere e do processo de inclusão social. **Mnemosine**, v. 11, n. 2, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/mnemosine/article/view/41589>. Acesso em: 12 mar. 2023.

KOLKER, T. Psicologia jurídica no Brasil. Rio de Janeiro. *In:* GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte. (Orgs.). 3 ed. Rio de Janeiro: Nau, 2011.

LAGO, V. de M. et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de psicologia (Campinas)**, v. 26, p. 483-491, 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/NrH5sNNptd4mdxy6sS9yCMM/?lang=pt>. Acesso em: 10 ago. 2022.

LOSACCO, S. O jovem e o contexto familiar. *In:* ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. F. (org.). **Família: Redes Laços e Políticas Públicas**. 7. Ed. - São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2018.

LYRA, J *et al.* Homen e cidade: uma outra família. *In:* ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. Falter. F. (org.). **Família: Redes Laços e Políticas Públicas**. 7. Ed. - São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2018.

MADEIRA, L. A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário. *In:* VIII Congresso Luso Afro-Brasileiro de Ciências Sociais. 2004. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/5505>. Acesso em: 19 jan. 2023.

MARCON, S. S. et al. Relações familiares ante os valores e costumes em diferentes etnias. **Rev. RENE**. Fortaleza, v. 9, n. 2, p. 9-19, abr./jun.2008. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/13426/1/2008_art_ssmarcon.pdf. Acesso em: 05 fev. 2023.

MARQUES, M. S.; OLIVEIRA, T. S. S. **A atuação dos psicólogos jurídicos no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro**. 2013. Disponível em: <https://cdn.domtotal.com/direito/uploads/pdf/3505a6039c90dda48066735c6b95794c.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2022.

MARTINS, L. F. F. **A prisão domiciliar como alternativa para reduzir a superlotação carcerária**. Monografia (Bacharel em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2020.

MARTINS, S. T. F. Processo grupal e a questão do poder em Martín-Baró. **Psicologia & Sociedade**, v. 15, p. 201-217, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/6fMy6RxjvF3T3DdQR7SfR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 fev. 2023.

MELO, A. S. E; MAIA FILHO, O. N. M; CHAVES, H. V. Conceitos básicos em intervenção grupal. **Encontro Revista de Psicologia**. Vol. 17/ 26, 2014. Disponível em: <https://psibr.com.br/leituras/psicologia-clinica/conceitos-basicos-em-intervencao-grupal>. Acesso em: 02 de mar. 2022.

MONTEIRO, F. M.; CARDOSO, G. R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 13, p. 93-117, 2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/civitas/a/wjmWpRx3yMLqSJ6fQJ9JkNG/>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MUELLER, B. Reintegração social do egresso do sistema prisional e o papel da Psicologia: estudo de caso. **Cadernos de Segurança Pública**, ano, v. 6, 2014. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/35459>. Acesso em: 21 jan. 2023.

NEGREIROS NETO, J. M N.; BARBOSA, M. J. **Importância da família no processo de ressocialização do encarcerado diante das condições do sistema penitenciário no estado do Ceará**. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/29226>. Acesso em: 23 mar. 2023.

NEVES, L. C. D. *et al.* **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. 2007. Disponível em: <http://repositorio.asc.es.br/handle/123456789/3112>. Acesso em: 22 jan. 2023.

PATRÍCIO, H. S. **Sistema Penal: crítica e atuação da Psicologia**. 2017. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/12371>. Acesso em: 22 jan. 2023.

PEREIRA, A. S. *et al.* **Metodologia da pesquisa científica**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/15824>. Acesso em: 25 jan. 2023.

PERUZZO, C. M. K.; VOLPATO, M. O. Conceitos de comunidade, local e região: inter-relações e diferença. **Líbero**, n. 24, p. 139-152, 2016. Disponível em: <https://seer.casperlibero.edu.br/index.php/libero/article/view/508>. Acesso em: 25 jan 2023.

PETRUCCI, G. W.; BORSA, J. C.; KOLLER, S. H. A Família e a escola no desenvolvimento socioemocional a infância. **Trends in Psychology/Temas em Psicologia**, v. 24, n. 2, p. 391-402, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5396/539656645001/539656645001.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2022.

PINNA, H. R. M. G.; FERRET, J. C. F. Exame criminológico: caracterização deste instrumento de avaliação. **Uningá Review**, v. 28, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revista.uninga.br/uningareviews/article/view/1839>. Acesso em: 06 mar. 2023.
RAMOS, D. M.; NASCIMENTO, V. G. A família como instituição moderna. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 20, p. 461-472, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/LMQF6hgPt4nXY8d4q3sQS4M/>. Acesso em: 06 mar. 2023.

RANGEL, A. J. do A. **O sistema prisional brasileiro e as violações aos direitos humanos: uma análise da superlotação e dos presos provisórios**. Monografia (Bacharel em Direito). Universidade Federal do Ceará. p. 67, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/27395>. Acessado em: 10 de mar. de 2023.

REDÍGOLO, N. C. Sistema Penitenciário e seus estigmas: o caso paulista. **Revista LEVS**, n. 9, 2012. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/2238> Acesso em: 08 abr.

2023.

REY, F. L. G. **Pesquisa qualitativa em psicologia: caminhos e desafios**. São Paulo - Cengage Learning, 2005.

ROCHA, D.; DEUSDARÁ, B. Análise de Conteúdo e Análise do Discurso: aproximações e afastamentos na (re) construção de uma trajetória. **Alea**, volume 7, número 2, julho – dezembro 2005 p. 305-322. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alea/a/PQWYmTntpVgYYZdrbdnQbBf/?lang=pt> Acesso em: 10 abr. 2023.

SANTOS, D. R. dos. **O exame criminológico e sua valoração no processo de execução penal**. 2013. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SANTOS, G. C. O; CORRÊA, A. P. Estigma Em Relação Aos Egressos do Sistema Penitenciário. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, 2020/02 ISSN 2178-6925. 2020.

SANTOS, M. N. C. **Análise das propostas e normativas brasileiras relacionadas à assistência à família das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro nos anos de 2010 a 2016**. 2017. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/17495>. Acesso em: 02 out. 2022.

SANTOS, R. M.; FERREIRA, B. E. S. **Atuação do profissional de psicologia no sistema prisional brasileiro**. 2020. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/3584/1/ATUA%C3%87%C3%83O%20DO%20PROFISSIONAL%20DE%20PSICOLOGIA%20NO%20SISTEMA%20PRISIONAL%20BRASILEIRO.pdf>. Acesso em: 14 jan 2023.

SILVA, C. R.; GOBBI, B. C.; SIMÃO, Ana Adalgisa. O uso da análise de conteúdo como uma ferramenta para a pesquisa qualitativa: descrição e aplicação do método. **Organizações rurais & agroindustriais**, v. 7, n. 1, p. 70-81, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/878/87817147006.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2023.

SILVA, L. C. M. **Sistema carcerário brasileiro: uma análise do perfil dos presos a partir das teorias da seletividade penal e do etiquetamento social**. Monografia (Bacharel em Direito), p.54. Universidade Federal de Ouro preto, 2019.

SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, G. S.; ALVES, L. H. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 09 ago. 2023.

SOUZA, M. I. A Realidade Carcerária Brasileira e o Papel Das APACs Como Vias De Ressocialização. **Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca**, v. 4, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.revista.direitofranca.br/index.php/icfdf/article/view/937>. Acesso em: 19 fev. 2023.

VIEIRA, J. G. S. **Metodologia de pesquisa científica na prática**. Curitiba: Editora Fael, p. 152, 2010. Disponível em: <https://biblioteca.sophia.com.br/terminal/9121/Acervo/Detalhe/11494?returnUrl=/terminal/9121/Home/Index&guid=1627862402692>. Acesso em: 27 ago. 2023.

VIEIRA-SILVA, M.; MIRANDA, S. F. Poder e identidade grupal: um estudo em corporações musicais da Região das Vertentes. **Psicologia & Sociedade**, v. 25, p. 642-652, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/6fMy6RxjvF3T3DdQR7SfR/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 09 set. 2023.